



PREGÃO PRESENCIAL
Nº 127/2017
Processo nº 2184/2017

**Registro de preços de exames
radiológicos**

Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde
Nº requerimento:	117-2017
Data:	15-09-2017

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Contratação de empresa para prestação de serviços em Exames Radiológicos, para Secretaria Municipal de Saúde de Piên.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

A contratação deve se ao fato de que a procura por exames de radiologia pela população é superior ao número de atendimentos desta natureza oferecido pelo SUS.

*A distância entre a contratada e o município de Piên não poderá ultrapassar **30 km** facilitando assim o deslocamento dos pacientes até a sede da contratada.*

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0018.2030-3390395000
11.001.10.301.0018.2031-3390395000

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
<i>Na sede da prestadora</i>	<i>08:00 as 17:00 horas</i>	<i>Casos emergências laudo em até quatro horas após a realização do exame. Casos eletivos laudo em até quatro dias após a realização do exame.</i>

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Simone Apª Vieira Portela Rauem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar

a) Nº do processo licitatório

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Angela T.B.M. Grosskopf
Secretária Municipal de Saúde
33/2015

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 2134 / 17

Data 22 / 10 / 17

Responsável: _____

LOTE	ITEM	EXAMES RADIOLOGICOS E ULTRASSONOGRAFIAS	QTDE ESTIMADA
1	1	RX ABDÔMEN AGUDO	0
	2	RX ABDÔMEN SIMPLES - AP	6
	3	RX ADENÓIDES: LATERAL	15
	4	RX ANTEBRAÇO	10
	5	RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	10
	6	RX ARTICULAÇÃO ESCÁPULO - UMERAL	10
	7	RX ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	0
	8	RX ARTICULAÇÃO SACRO-ILICAS	3
	9	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR BILATERAL	6
	10	RX ARTICULAÇÃO TÍBIO TÁRSICA	0
	11	RX BACIA	05
	12	RX BRAÇO	05
	13	RX CALCÂNEO	05
	14	RX CAVUM: LAT - HIRT OU BOCA ABERTA OU FECHADA	10
	15	RX CLAVÍCULA	05
	16	RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO - OBLÍQUAS	20
	17	RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO OU FLEXÃO	20
	18	RX COLUNA DORSAL: AP - LAT	10
	19	RX COLUNA DORSO LOMBAR PARA ESCOLIOSE: PA - LAT	2
	20	RX COLUNA LOMBO-SACRA	20
	21	RX COLUNA LOMBO-SACRA C/ OBLIQUAS + SELETIVA L5/S1	0
	22	RX COLUNA LOMBO-SACRA: FUNCIONAL OU DINÂMICA	0
	23	RX CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	0
	24	RX COSTELA POR HEMITÓRAX	2
	25	RX COTOVELO	1
	26	RX COXA	0
	27	RX CRÂNIO: PA - LAT	10
	28	RX ESCANOMETRIA	0
	29	RX ESÔFAGO	0
	30	RX HISTEROSSALPINGOGRAFIA	0
	31	RX JOELHO OU RÓTULA: AP - LAT - AXIAL	1
	32	RX JOELHO: AP - LAT	6
	33	RX JOELHO: AP - LAT - OBLÍQUAS + 3 AXIAIS	0
	34	RX LARINGE	0

35	RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS	6
36	RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	2
37	RX MAXILAR INFERIOR: PA - OBLIQUAS	0
38	RX OMOPLATA OU OMBRO - TRÊS POSIÇÕES	6
39	RX OSSOS DA FACE: MN - FN - HIRTS	0
40	RX PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	0
41	RX PÉ OU PODODÁCTILOS	10
42	RX PERNA	10
43	RX PUNHO: AP - PERFIL - OBLIQUAS	10
44	RX QUIRODÁCTILOS	2
45	RX SEIOS DA FACE: FN-MN - LAT	10
46	RX SELA TÚRCICA: PA - LAT	0
47	RX TÓRAX PA	10
48	RX TÓRAX PA - LAT	10
49	RX TÓRAX PA - LAT - OBLÍQUAS	0
50	RX URETROCISTOGRAFIA	0



CNPJ...: 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 - Centro

83860-000 - Piên - PR

Fone...: (41) 36321481

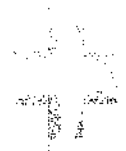
A

Prefeitura Municipal de Piên

Att. Letícia Honório

Conforme solicitado segue orçamento dos Exames Radiológicos.

TABELA PREÇOS - SERVIÇOS RADIOLOGIA		
ITEM	EXAME RADIOLÓGICO	VALOR UNITÁRIO
1	RX ABDÔMEN AGUDO	R\$ 67,00
2	RX ABDÔMEN SIMPLES - AP	R\$ 43,00
3	RX ADENÓIDES: LATERAL	R\$ 41,00
4	RX ANTEBRAÇO	R\$ 41,00
5	RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	R\$ 43,00
6	RX ARTICULAÇÃO ESCÁPULO - UMERAL	R\$ 41,00
7	RX ARTICULAÇÃO ESTERNO- CLAVICULAR	R\$ 43,00
8	RX ARTICULAÇÃO SACRO-ILICAS	R\$ 43,00
9	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 48,00
10	RX ARTICULAÇÃO TÍBIO TÁRSICA	R\$ 40,00
11	RX BACIA	R\$ 43,00
12	RX BRAÇO	R\$ 43,00
13	RX CALCÂNEO	R\$ 40,00
14	RX CAVUM: LAT - HIRT OU BOCA ABERTA OU FECHADA	R\$ 40,00
15	RX CLAVÍCULA	R\$ 43,00
16	RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO - OBLÍQUAS	R\$ 60,00
17	RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO OU FLEXÃO	R\$ 43,00
18	RX COLUNA DORSAL: AP - LAT	R\$ 47,00
19	RX COLUNA DORSO LOMBAR PARA ESCOLIOSE: PA - LAT	R\$ 59,00
20	RX COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 48,00
21	RX COLUNA LOMBO-SACRA C/ OBLIQUAS + SELETIVA L5/S1	R\$ 66,00



Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

CNPJ...: 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 - Centro

83860-000 - Piên - PR

Fone...: (41) 36321481

TABELA PREÇOS - SERVIÇOS RADIOLOGIA		
ITEM	EXAME RADIOLÓGICO	VALOR UNITÁRIO
22	RX COLUNA LOMBO-SACRA: FUNCIONAL OU DINÂMICA	R\$ 66,00
23	RX CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	R\$ 62,00
24	RX COSTELA POR HEMITÓRAX	R\$ 46,00
25	RX COTOVELO	R\$ 40,00
26	RX COXA	R\$ 46,00
27	RX CRÂNIO: PA - LAT	R\$ 43,00
28	RX ESCANOMETRIA	R\$ 59,00
29	RX ESÔFAGO	R\$ 113,00
30	RX HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R\$ 183,00
31	RX JOELHO OU RÓTULA: AP - LAT - AXIAL	R\$ 43,00
32	RX JOELHO: AP - LAT	R\$ 41,00
33	RX JOELHO: AP - LAT - OBLÍQUAS + 3 AXIAIS	R\$ 72,00
34	RX LARINGE	R\$ 43,00
35	RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS	R\$ 40,00
36	RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	R\$ 40,00
37	RX MAXILAR INFERIOR: PA - OBLÍQUAS	R\$ 43,00
38	RX OMOPLATA OU OMBRO - TRÊS POSIÇÕES	R\$ 45,00
39	RX OSSOS DA FACE: MN - FN - HIRTS	R\$ 48,00
40	RX PÉ OU PODODÁCTILOS	R\$ 41,00
41	RX PERNA	R\$ 44,00
42	RX PUNHO: AP - PERFIL - OBLÍQUAS	R\$ 43,00
43	RX SEIOS DA FACE: FN-MN - LAT	R\$ 44,00
44	RX SELA TÚRCICA: PA - LAT	R\$ 43,00
45	RX TÓRAX PA	R\$ 37,00
46	RX TÓRAX PA - LAT	R\$ 44,00
47	RX TÓRAX PA - LAT - OBLÍQUAS	R\$ 65,00
48	RX URETROCISTOGRAFIA	R\$ 232,00

Sem mais, estamos à disposição.

Piên/PR, 14/09/2017

Atenciosamente,

Alcione Müller

Supervisora Administrativa/Financeira

LOTE	ITEM	EXAMES RADIOLÓGICOS E ULTRASSONOGRAFIAS	QTDE ESTIMADA	VALORES
1	1	RX ABDÔMEN AGUDO	12	R\$ 86,00
	2	RX ABDÔMEN SIMPLES - AP	24	R\$ 54,00
	3	RX ADENÓIDES: LATERAL	30	R\$ 54,00
	4	RX ANTEBRAÇO	26	R\$ 53,00
	5	RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	24	R\$ 56,00
	6	RX ARTICULAÇÃO ESCÁPULO - UMERAL	24	R\$ 52,00
	7	RX ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	12	R\$ 54,00
	8	RX ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACAS	24	R\$ 56,00
	9	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR BILATERAL	20	R\$ 54,00
	10	RX ARTICULAÇÃO TÍBIO TÁRSICA	24	R\$ 51,00
	11	RX BACIA	24	R\$ 54,00
	12	RX BRAÇO	20	R\$ 54,00
	13	RX CALCÂNEO	24	R\$ 51,00
	14	RX CAVUM: LAT - HIRT OU BOCA ABERTA OU FECHADA	36	R\$ 54,00
	15	RX CLAVÍCULA	12	R\$ 54,00
	16	RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO - OBLÍQUAS	40	R\$ 75,00
	17	RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO OU FLEXÃO	40	R\$ 54,00
	18	RX COLUNA DORSAL: AP - LAT	20	R\$ 60,00
	19	RX COLUNA DORSO LOMBAR PARA ESCOLIOSE: PA - LAT	14	R\$ 76,00
	20	RX COLUNA LOMBO-SACRA	70	R\$ 63,00
	21	RX COLUNA LOMBO-SACRA C/ OBLÍQUAS + SELETIVA L5/S1	24	R\$ 85,00
	22	RX COLUNA LOMBO-SACRA: FUNCIONAL OU DINÂMICA	24	não temos c/ esta descrição
	23	RX CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	10	não temos c/ esta descrição
	24	RX COSTELA POR HEMITÓRAX	12	R\$ 58,00
	25	RX COTOVELO	26	R\$ 51,00
	26	RX COXA	24	R\$ 58,00
	27	RX CRÂNIO: PA - LAT	30	R\$ 54,00
	28	RX ESCANOMETRIA	5	não realiza no Rx somente na Tomografia
	29	RX ESÔFAGO	12	R\$ 146,00
	30	RX HISTEROSSALPINGOGRAFIA	6	R\$ 286,00
	31	RX JOELHO OU RÓTULA: AP - LAT - AXIAL	24	não temos c/ esta descrição
	32	RX JOELHO: AP - LAT	30	R\$ 53,00
	33	RX JOELHO: AP - LAT - OBLÍQUAS + 3 AXIAIS	5	não temos c/ esta descrição
	34	RX LARINGE	10	R\$ 55,00
	35	RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS	12	R\$ 51,00

36	RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	24	R\$ 51,00
37	RX MAXILAR INFERIOR: PA - OBLIQUAS	10	R\$ 57,00
38	RX OMOPLATA OU OMBRO - TRÊS POSIÇÕES	30	R\$ 57,00
39	RX OSSOS DA FACE: MN - FN - HIRTS	10	R\$ 60,00
40	RX PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	5	R\$ 79,00
41	RX PÉ OU PODODÁCTILOS	50	R\$ 53,00
42	RX PERNA	40	R\$ 57,00
43	RX PUNHO: AP - PERFIL - OBLIQUAS	40	R\$ 54,00
44	RX QUIRODÁCTILOS	12	R\$ 51,00
45	RX SEIOS DA FACE: FN-MN - LAT	40	R\$ 57,00
46	RX SELA TÚRCICA: PA - LAT	20	R\$ 57,00
47	RX TÓRAX PA	80	R\$ 47,00
48	RX TÓRAX PA - LAT	120	R\$ 58,00
49	RX TÓRAX PA - LAT - OBLÍQUAS	5	R\$ 65,00
50	RX URETROCISTOGRAFIA	3	R\$ 332,00

Assunto: RES: nova licitação de exames radiológicos

De: Sirlene <adm@multimagemnet.com.br> [+]

Data: Sexta, 15/09/2017 14:44:00

Para: 'Secretaria de Saúde' <adm2.saude@pien.pr.gov.br> [...]

Anexos: *image001.jpg* (4 KB) *image002.jpg* (912 bytes) *Orçamento de raios(2) Piên.pdf* (218.3 KB)

Boa tarde Letícia,

Segue anexo a tabela com os valores.

Alguns exames não identificamos com a descrição solicitada.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att.



Sirlene M. Grosskopf
Gerente Administrativa

Tel: (47) 3188-0820

Rua :Avenida Dom Pedro II, N° 430
São Bento do Sul - SC

www.multimagemnet.com.br

De: Secretaria de Saúde [mailto:adm2.saude@pien.pr.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 14 de setembro de 2017 14:25

Para: adm@multimagemnet.com.br

Assunto: Fwd: nova licitação de exames radiológicos

-----Mensagem original-----

subject: nova licitação de exames radiológicos

from: "Secretaria de Saúde" <adm2.saude@pien.pr.gov.br>

to: atendimento@multimagem.com.br

date: Thu, 14 Sep 2017 15:05:15 +0000

Bom dia,

Estamos com nova licitação de Exames radiológicos, estou mandando em anexo os tipos de raio x e a quantidade estimada, Solicito que se for do seu interesse em participar da nova licitação me encaminhe um orçamento do mesmo.

Desde já agradeço

Letícia Honorio



Prefeitura Municipal de Piên - 2017

Classificação por Fornecedor

Pregão 73/2016

011

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sol
Fornecedor: 1002 - FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREBE - CNPJ: 04.858.190/0001-30 - Telefone: 41.992.1403 - Status: Classificado							61.674,00	
Lote 001 - Lote 001							54.674,00	
001	255 RX ABDÔMEN AGUDO	SE	12,00	Classificado		65,00	780,00	*
002	254 RX ABDÔMEN SIMPLES - AP	SE	24,00	Classificado		42,00	1.008,00	*
003	214 RX ADENÓIDES - LATERAL	SE	30,00	Classificado		40,00	1.200,00	*
004	231 RX ANTEBRAÇO	SE	26,00	Classificado		40,00	1.040,00	*
005	237 RX ARTICULAÇÃO COXO - FEMURAL	SE	24,00	Classificado		42,00	1.008,00	*
006	228 RX ARTICULAÇÃO ESCÁPULO - UMERAL	SE	24,00	Classificado		40,00	960,00	*
007	224 RX ARTICULAÇÃO ESTERNO - CLAVICULAR	SE	12,00	Classificado		42,00	504,00	*
008	236 RX ARTICULAÇÃO SACRO - ILIACAS	SE	24,00	Classificado		42,00	1.008,00	*
009	4054 RX ARTICULAÇÃO TEMPORO- MANDIBULAR BILATERAL	SE	20,00	Classificado		47,00	940,00	*
010	242 RX ARTICULAÇÃO TÍBIO TÁRSICA	SE	24,00	Classificado		39,00	936,00	*
011	235 RX BACIA	SE	24,00	Classificado		42,00	1.008,00	*
012	229 RX BRAÇO	SE	26,00	Classificado		42,00	1.092,00	*
013	244 RX CALCÂNEO	SE	24,00	Classificado		39,00	936,00	*
014	215 RX CAVUM : LAT - HIRT OU BOCA ABERTA OU FECHA DA	SE	36,00	Classificado		39,00	1.404,00	*
015	226 RX CLAVICULA	SE	12,00	Classificado		42,00	504,00	*
016	218 RX COLUNA CERVICAL : AP - LAT - TO - OBLIQUAS	SE	40,00	Classificado		58,00	2.320,00	*
017	217 RX COLUNA CERVICAL : AP - LAT - TO OU FLEXÃO	SE	40,00	Classificado		42,00	1.680,00	*
018	219 RX COLUNA DORSAL : AP - LAT	SE	20,00	Classificado		46,00	920,00	*
019	223 RX COLUNA DORSO LOMBAR PARA ESCOLIOSE : PA - LAT	SE	14,00	Classificado		57,00	798,00	*
020	220 RX COLUNA LOMBO-SACRA	SE	50,00	Classificado		47,00	2.350,00	*
021	221 RX COLUNA LOMBO-SACRA OBLIQUAS + SELETIVA L5/S1	SE	24,00	Classificado		64,00	1.536,00	*
022	222 RX COLUNA LOMBO-SACRA : FUNCIONAL OU DINAMICA	SE	24,00	Classificado		64,00	1.536,00	*
023	216 RX CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	SE	10,00	Classificado		60,00	600,00	*
024	225 RX COSTELA POR HEMITÓRAX	SE	12,00	Classificado		45,00	540,00	*
025	230 RX COTOVELO	SE	26,00	Classificado		39,00	1.014,00	*
026	238 RX COXA	SE	24,00	Classificado		45,00	1.080,00	*
027	208 RX CRÂNIO : PA - LAT	SE	30,00	Classificado		42,00	1.260,00	*
028	245 RX ESCANOMETRIA	SE	12,00	Classificado		57,00	684,00	*
029	252 RX ESÓFAGO	SE	12,00	Classificado		110,00	1.320,00	*
030	257 RX HISTEROSSALPINGOGRAFIA	SE	6,00	Classificado		178,00	1.068,00	*
031	240 RX JOELHO (A) RÔTULA: AP - LAT - AXIAL	SE	24,00	Classificado		42,00	1.008,00	*
032	239 RX JOELHO (B) AP - LAT	SE	24,00	Classificado		40,00	960,00	*
033	246 RX JOELHO (C) AP - LAT - OBLIQUAS + 3 AXIAIS	SE	24,00	Classificado		70,00	1.680,00	*
034	251 RX LARINGE	SE	10,00	Classificado		42,00	420,00	*
035	233 RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS	SE	12,00	Classificado		39,00	468,00	*
036	234 RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	SE	24,00	Classificado		39,00	936,00	*
037	211 RX MAXILAR INFERIOR: PA - OBLIQUAS	SE	10,00	Classificado		42,00	420,00	*
038	227 RX OMÓPLATA OU OMBRO - TRÊS POSIÇÕES	SE	24,00	Classificado		44,00	1.056,00	*
039	212 RX OSSOS DA FACE: MN - FN - HIRTS	SE	10,00	Classificado		47,00	470,00	*
040	247 RX PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	SE	12,00	Classificado		60,00	720,00	*
041	243 RX PÉ OU PODODÁCTILOS	SE	26,00	Classificado		40,00	1.040,00	*
042	241 RX PERNA	SE	26,00	Classificado		43,00	1.118,00	*
043	232 RX PUNHO : AP - PERFIL - OBLIQUAS	SE	24,00	Classificado		42,00	1.008,00	*
044	253 RX QUIRODÁCTILOS	SE	12,00	Classificado		42,00	504,00	*
045	209 RX SEIOS DA FACE: FN-MN - LAT	SE	30,00	Classificado		43,00	1.290,00	*
046	210 RX SELA TÚRCICA: PA - LAT	SE	20,00	Classificado		42,00	840,00	*
047	248 RX TÓRAX PA	SE	70,00	Classificado		36,00	2.520,00	*
048	249 RX TÓRAX PA - LAT	SE	70,00	Classificado		43,00	3.010,00	*
049	250 RX TÓRAX PA - LAT - OBLIQUAS	SE	24,00	Classificado		63,00	1.512,00	*
050	256 RX URETROCISTOGRAFIA	SE	3,00	Classificado		220,00	660,00	*

VALOR TOTAL: 54.674,00



Departamento de Licitações e Compras

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Saúde.**
2. Objeto: **Registro de Preços de exames radiológicos.**
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 12.002,50**

4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
11.001.10.302.0018.2032-3390395099	Contas: 3320			

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

27/10/2017

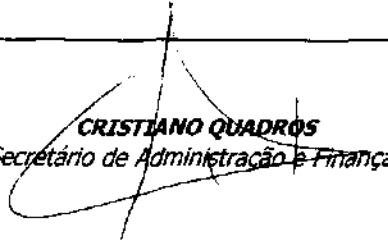

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

27/10/2017


CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças



6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(☒) Há recursos financeiros

() Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

(☒) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

28 / 10 / 2019

LIVINO TURECK

Prefeito do Município de Piên

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

() Convite

(☒) Pregão Presencial

() Pregão Eletrônico

() Tomada de Preços

() Concorrência

() Concurso

() Dispensa de Licitação

() Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para contratar prestação de serviços **para a realização de exames radiológicos** para a Secretaria de Saúde, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como serviços de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02 e item 1 do Anexo II do Decreto nº 3.555/00, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Sugerimos ainda que a licitação seja feita para registro de preços, tendo em vista que se trata de serviços frequentes, porém incertos, não sendo possível prever-se imediatamente o quantitativo exato a ser efetivamente demandado.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

28 / 10 / 2019

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Pregoeira

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011**
PROCESSO Nº 181/2011
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2011, torna público que fará realizar às 9:30 horas do dia 07 de novembro de 2011, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Expedicionário, 104 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL, para contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, para o Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. O valor máximo total é R\$ 630.000,00 (seiscientos e trinta mil reais), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração do dia 18 de outubro a 07 de novembro de 2011. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas, para cadastro.

Piên/PR, 13 de outubro de 2011.

CRISTIANO QUADROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010
PROCESSO Nº 257/2010**REVOGAÇÃO**

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a disciplina do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
Considerando o que prescreve o item 26.I do edital;
Considerando que o prazo para apresentação de contraditório e a ampla defesa pelos interessados foi respeitado em estrita observância ao § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não havendo qualquer manifestação contrária à anulação;

TORNA PÚBLICO

A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica com área de 3.420,00

m², com base no art. 49, da Lei nº 8.666/93, combinado com o item 26.I do edital.

Piên/PR, 10 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal**DECRETOS****DECRETO Nº 153, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.**

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
- IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro

Informativo Municipal - Criado pela Lei nº 979/2008.
Órgão Oficial do Município de Piên
ANO IV - Nº 184 - 14 de Outubro de 2011
Destinação: Publicação de Atos do Executivo
Órgão do Legislativo: Prefeitura
Circulação Semanal Distribuição Gratuita
Praça do Expedicionário, 104 - Centro, Piên/PR
Fone: (41) 3632-1136

Prefeito
Gilberto Dranka

Presidente da Câmara
Arlindo Machado

imprensa@pien.pr.gov.br

Diagramação: Jornalista Responsável

Comunique-Gom Ass. e Cons. Ltda/Fabiane Rickuschi Costa

MFBSC 2447JP

Impressão: ArtGraf



de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação

definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais



prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:
I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário

do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação,



a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

mais vantajosa.

§ 5º O Detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, excetuadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar esse limite.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 003/2006.

Piên/PR, 03 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ
Secretária de Administração

DECRETO Nº 155, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Prorroga prazo de validade de Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 66, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e demais legislações que regem a matéria, considerando ainda o disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o constante no item 12.3 do

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:62B80159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanowski	10.376.658-3 PR	093.196.739-26
Secretária	Mireni Zygowski	10.339.824-0 PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8 PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7 PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorini	5.417.001-7 PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9 PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Basso	9.795.293-0 PR	060.676.659-64
Suplente	Cláudio de Siqueira	9 C 3.250.269 SC	005.410.909-99
Suplente	Noli Fortescki Gassner	8.059.291-4 PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piê/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:0FFD51BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8 PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7 PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9 PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSO	9.795.293-0 PR	060.676.659-64
SIDNEY DO NASCIMENTO MIORINI	5.417.001-7 PR	856.970.879-34
NOLI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4 PR	031.909.409-08
MARCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0 PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piê/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:B49E8201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA CRISTIANO QUADROS PARA EXERCER o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Cristiano Quadros**, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.485.032-2/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Administração e Finanças**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:027EEC0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2017

PROCESSO Nº 2184/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços de exames radiológicos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 14 de novembro de 2017, às 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 30 de outubro a 14 de novembro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 27 de outubro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2017

PROCESSO Nº 2184/2017

- 1. PREÂMBULO**
- 2. OBJETO DO PREGÃO**
- 3. TIPO DO PREGÃO**
- 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)**
- 7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)**
- 8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**
- 9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**
- 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**
- 11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 12. CREDENCIAMENTO**
- 13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)**
- 14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)**
- 15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**
- 18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**
- 19. RECURSO ADMINISTRATIVO**
- 20. ADJUDICAÇÃO**
- 21. HOMOLOGAÇÃO**
- 22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**
- 23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**
- 24. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO**
- 25. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS**
- 26. PAGAMENTO**
- 27. DISPENSA DE GARANTIA**
- 28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 29. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 30. RELAÇÃO DE ANEXOS**
- 31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2017 PROCESSO Nº 2184/2017

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 004/2017.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **14 de novembro de 2017**, com início às **09:00 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é o Registro de Preços de exames radiológicos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por ITEM.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.302.0018.2032-3390395099

Contas: 3320



5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

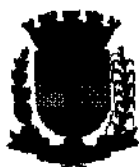
5.1. Poderão participar deste PREGÃO pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;
- g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.**

5.3. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.4, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta diretamente na página do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como através do site www.ceis.gov.br e junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

5.4. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.



5.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) deverá apresentar a declaração expressa do seu regime de tributação, conforme modelo do ANEXO II, junto com a proposta de preços no ENVELOPE Nº 01.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2017

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2017

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de



publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patricia Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra



condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por ITEM;

d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;

e) apresentar preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irreeajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro De Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta, no entanto é necessária para que a proponente possa ter direito aos benefícios destinados às Mes/EPPs/MEIs na fase de julgamento das propostas).

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange



inclusive as contribuições sociais);

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

l) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

m) Alvará de Localização e Funcionamento em vigor.

8.1.1 A participação nas condições previstas na alínea "k" do Item 8.1 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".



8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "d" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.



10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

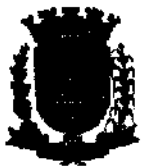
11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO,



formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. Quando se tratar de titular da empresa licitante: apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante: deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO V), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes



estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

12.8. Para o credenciamento de novos interessados somente serão tolerados atrasos de no máximo 10 (dez) minutos a partir do horário marcado para início da sessão, **desde que o certame ainda esteja na fase de credenciamento**, uma vez a Pregoeira declarando encerrada esta etapa/fase, não serão admitidos novos credenciados, ainda que não tenha se esgotado o prazo acima.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos



ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por ITEM**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:



16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço manifestamente inexequível;
- e) apresentar ITEM com preço simbólico ou de valor zero;
- f) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.



17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de



lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

23.2.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.



23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

23.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

23.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

23.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

23.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

23.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:



23.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

23.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

23.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar a partir da sua publicação.

24. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO

24.1. Os serviços registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, através da Requisição de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

24.2. Os serviços efetivamente solicitados através da Requisição de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata, o qual apurará a compatibilidade dos serviços com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os itens.

24.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega.

24.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.



24.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

25.1. O objeto deste PREGÃO será entregue de acordo com os pedidos formalizados através da Requisição de Empenho, nos locais, horários e prazos determinados no ANEXO I.

25.2. Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Requisição de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observada a necessidade de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

26.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao detentor da Ata as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

28.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade,



que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

28.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na realização dos exames, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na realização dos exames por prazo superior ao dobro do originalmente concedido ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;

b.4) interrupção na realização dos exames sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;

b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a ata de registro de preços;

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência da ata de registro de preços;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável da ata de registro de preços por iniciativa da detentora da ata.

28.1.3. **SUSPENSÃO**: Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.



28.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa da ata de registro de preços/contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

28.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.5. A inadimplência total ou parcial da ata de registro de preços/contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, o cancelamento da Ata de Registro de Preços e/ou a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

28.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:



29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/15 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

29.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato/Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.



29.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**

29.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.10.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

29.11. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.12. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **não implicará em direito à contratação.**

29.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.14. Os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.

29.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.16. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

045

28.16.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser toda a documentação solicitada no item 8.1 deste Edital.

29.17. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta Ata de Registro de Preços

31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

31.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 27 de outubro de 2017.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 046

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO: Registro de Preços de exames radiológicos, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	RX ABDÔMEN SIMPLES - AP	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
2	RX ADENÓIDES: LATERAL	15	R\$ 42,50	R\$ 637,50
3	RX ANTEBRAÇO	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
4	RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
5	RX ARTICULAÇÃO ESCÁPULO - UMERAL	10	R\$ 42,30	R\$ 423,00
6	RX ARTICULAÇÃO SACRO-ILICAS	3	R\$ 44,00	R\$ 132,00
7	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR BILATERAL	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
8	RX BACIA	5	R\$ 43,50	R\$ 217,50
9	RX BRAÇO	5	R\$ 43,50	R\$ 217,50
10	RX CALCÂNEO	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
11	RX CAVUM: LAT - HIRT OU BOCA ABERTA OU FECHADA	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
12	RX CLAVÍCULA	5	R\$ 44,20	R\$ 221,00
13	RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO - OBLÍQUAS	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
14	RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO OU FLEXÃO	20	R\$ 44,90	R\$ 898,00
15	RX COLUNA DORSAL: AP - LAT	10	R\$ 48,90	R\$ 489,00
16	RX COLUNA DORSO LOMBAR PARA ESCOLIOSE: PA - LAT	2	R\$ 61,50	R\$ 123,00
17	RX COLUNA LOMBO-SACRA	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
18	RX COSTELA POR HEMITÓRAX	2	R\$ 47,50	R\$ 95,00
19	RX COTOVELO	1	R\$ 42,30	R\$ 42,30
20	RX CRÂNIO: PA - LAT	10	R\$ 44,80	R\$ 448,00
21	RX JOELHO OU RÓTULA: AP - LAT - AXIAL	1	R\$ 42,50	R\$ 42,50
22	RX JOELHO: AP - LAT	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
23	RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS	6	R\$ 41,50	R\$ 249,00
24	RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	8	R\$ 41,50	R\$ 332,00
25	RX OMOPLATA OU OMBRO - TRÊS POSIÇÕES	6	R\$ 47,20	R\$ 283,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 047

ESTADO DO PARANÁ

26	RX PÉ OU PODODÁCTILOS	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
27	RX PERNA	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
28	RX PUNHO: AP – PERFIL - OBLIQUAS	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
29	RX SEIOS DA FACE: FN-MN - LAT	10	R\$ 45,20	R\$ 452,00
30	RX TÓRAX PA	10	R\$ 37,80	R\$ 378,00
31	RX TÓRAX PA - LAT	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
TOTAL				R\$ 12.002,50

II - A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias).

III – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1) Os serviços deverão ser prestados na sede da Detentora da Ata, fazendo uso de seus próprios meios, sendo que a distância entre o prestador do serviço e a prefeitura não deverá ultrapassar 30 km, devido ao custo de deslocamento dos pacientes.
- 2) Os exames serão agendados diretamente pela Secretaria de Saúde, por telefone, onde serão informados os dados do paciente e do exame. O prazo máximo para agendamento será de 2 (dois) dias úteis.
- 3) Os laudos dos exames realizados deverão ser disponibilizados para a Secretaria de Saúde no prazo máximo de 48 horas, considerando o horário das 08:00 às 18:00, de segunda à sexta-feira. Casos de urgência/emergência, o prazo de disponibilização do laudo será imediato após a realização do exame. Os mesmos serão entregues ao paciente.
- 4) Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços no Município de Piên solicitados na Requisição de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

IV – PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos exames mediante a apresentação da Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

IV.I - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

IV. II - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

048

V – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação deve-se ao fato de que a procura por exames de radiologia pela população é superior ao número de atendimentos desta natureza oferecida pelo SUS. Ademais, o Município, enquanto braço de ação do Ministério da Saúde deve oferecer todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde de sua população, mitigando assim as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, bem como melhorando a vigilância à saúde e dando uma melhor qualidade de vida aos seus munícipes. Através da Secretaria de Saúde, o poder público municipal busca direcionar suas ações a fim de garantir ao cidadão o direito ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um. Assim, através do processo licitatório, que é o meio legal para tal, o Município cumpre com sua finalidade maior na área da saúde, qual seja, a de fornecer a toda a população medicamentos, material médico hospitalar, equipamentos médico-hospitalares, exames e etc., garantindo que a população receba tratamento adequado de enfermidades, bem como atuando no controle de doenças ou mesmo vigilância da saúde, redundando em maior qualidade de vida a população.

VI - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Saúde	Simone Ap. V. P. Rauen



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 049

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2017

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2017, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

053

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-símile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2017

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

Item	Descrição do Item	Qtde Estimada anual	Preço Unitário	Preço Total
1				
2				

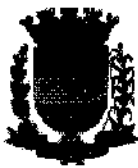
O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Prazo de Garantia dos itens cotados é de: (inserir prazo de garantia)

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2017.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2017

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 127/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, com endereço na Rua, nº, em, CEP:, fone/fax: (..), e-mail, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob nº

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 127/2017**.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da Detentora da Ata, fazendo uso de seus próprios meios, sendo que a distância entre o prestador do serviço e a prefeitura não deverá ultrapassar 30 km, devido ao custo de deslocamento dos pacientes.

3.2 Os exames serão agendados diretamente pela Secretaria de Saúde, por telefone, onde serão informados os dados do paciente e do exame. O prazo máximo para agendamento será de 2 (dois) dias úteis.

3.3 Os laudos dos exames realizados deverão ser disponibilizados para a Secretaria de Saúde no prazo máximo de 48 horas, considerando o horário das 08:00 às 18:00, de segunda à sexta-feira. Casos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 055

ESTADO DO PARANÁ

urgência/emergência, o prazo de disponibilização do laudo será imediato após a realização do exame. Os mesmos serão entregues ao paciente.

3.4 Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a presta no Município de Piên os itens solicitados na Requisição de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observada a necessidade de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

5.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

8. Os serviços serão prestados provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.302.0018.2032-3390395099

Contas: 3320

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

056

edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 127/2017**, que desta Ata faz parte integrante.

12. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 127/2017**.

13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 127/2017**, as Requisições de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/bens e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Saúde	Simone Ap. V. P. Rauen

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Sr. LIVINO TURECK, Prefeito de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

LIVINO TURECK - MUNICÍPIO DE PIÊN
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____

Nome: ANGELA TERESINHA B. M. GROSSKOPF

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 057 ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **2184/2017**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº **2184/2017**, que trata da abertura de licitação para **registro de preços de exames radiológicos**, em atendimento à Secretaria de Saúde.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, descrevendo sua necessidade e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

Sugeri a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

A Pregoeira anexou formulário ao processo, justificando a não realização de licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão de não existirem, no mínimo 03 (três) fornecedores sediados local ou regionalmente, com condições de competir entre si.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 058

ESTADO DO PARANÁ

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como da respectiva ata de registro de preços, para atendimento da necessidade da Secretaria Interessada, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse da Secretaria Interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/06.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria Interessada.

Já a utilização do sistema de registro de preços no âmbito do Município de Piên está regulamentada pelo Decreto Municipal nº 153/11, disciplinando o cabimento em seu art. 2º, *ipsis verbis*:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

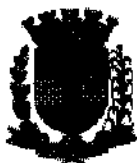
I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Isto posto, entendemos que seja mais vantajoso para o Município efetuar a licitação com vistas a realizar o registro de preços, tendo em vista a imprevisibilidade do montante total a ser efetivado durante o período contratual, o qual poderá ficar aquém ou além da estimativa da Secretaria Interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 059

ESTADO DO PARANÁ

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 060

ESTADO DO PARANÁ

- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise da minuta da ata de registro de preços:

Da análise da minuta da ata de registro de preços vinculada ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que a mesma observa os requisitos mínimos exigidos pelas disposições legais pertinentes, não sendo necessária nenhuma correção.

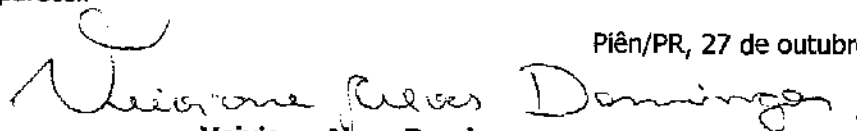
5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.


Veiviane Alves Domingos

Piên/PR, 27 de outubro de 2017.

OAB/PR 75.274

Orçamentárias Nº 1272, de 21 de setembro de 2016 e Lei Orçamentária Anual Nº 1277 de 11 de Novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) conforme descrito abaixo:

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001. VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 000.....R\$ 30.000,00
07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.011.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 000.....R\$ 7.000,00
10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001. AÇÃO SOCIAL
08.243.0017.2025 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 000.....R\$ 6.500,00
TOTAL GERALR\$ 43.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, anulações parciais de dotações conforme descrito abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.846.0000.8006 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUIÇÕES E DEMAIS
33.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Fonte: 000.....R\$ 43.500,00
TOTAL GERALR\$ 43.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, 27 de Outubro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:9E6111BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2017

PROCESSO Nº 2184/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços de exames radiológicos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 14 de novembro de 2017, às 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piñ, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piñ/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 30 de outubro a 14 de novembro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piñ/PR, 27 de outubro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:AC902A55

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI

LEI Nº 569/2017

Altera o § 1º do art. 33 e a tabela constante no anexo II (cargos em comissão) mencionada no art. 36, ambos da Lei Municipal nº 354 de 24 de novembro de 2010, para o fim de prever o percentual dos cargos comissionados a serem preenchidos por servidores efetivos e excluir o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica alterado o § 1º do art. 33 da Lei Municipal nº 354 de 24 de novembro de 2010, o qual passa a vigorar o com a seguinte redação:

§ 1º Os cargos de provimento em comissão deverão obrigatoriamente ser preenchidos em no mínimo 30% por funcionários efetivos.

Art. 2º Fica alterada a tabela constante no anexo II (cargos em comissão), mencionada no art. 36 da Lei Municipal nº 354 de 24 de novembro de 2010, para fim de excluir o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC-07, com número de 10 (dez) vagas.

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 354 de 24 de novembro de 2010 permanecem inalterados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Lei Municipal _354/2010

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

TABELA - CARGOS EM COMISSÃO			
N. Vagas	Cargos	Símbolos	Venc. Mensal
01	Chefe de Gabinete	CC - 01	3.832,95

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2017

062

PROCESSO Nº 2184/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços de exames radiológicos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 14 de novembro de 2017, às 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR. O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 30 de outubro a 14 de novembro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras. Piên/PR, 27 de outubro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI -PREGOEIRA

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

» ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

» CONCURSO PÚBLICO DE 2015

» CONTRATOS

» PORTARIAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2017**PROCESSO Nº 2184/2017****TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

OBJETO: Registro de Preços de exames radiológicos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

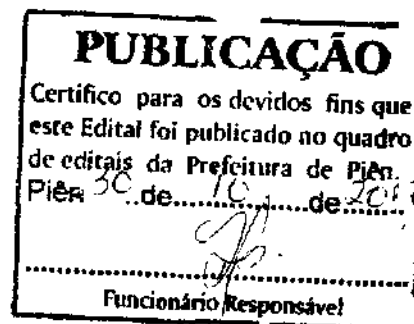
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 14 de novembro de 2017, às 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 30 de outubro a 14 de novembro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 27 de outubro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL
4ª ALTERAÇÃO

064
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia financeira e administrativa instituída por escritura pública lavrada no Serviço Notarial de Piên, Estado do Paraná, às fls. 178v e 179v do Livro 64N e registrada sob a matrícula nº 0001226, às fls. 124 do livro A-007, em 14/01/2002 do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Rio Negro/PR.

Art. 2º A FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL, com sede à Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, e foro em Rio Negro/PR, tem prazo de duração indeterminado e será regida pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 3º A FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL tem como finalidade prestar serviços de saúde, segundo a normativa do Sistema Único de Saúde de que trata a Lei 8.080/90, à população que deles necessitar, segundo a capacidade de seu corpo técnico e de seus recursos materiais, realizando, em síntese:

I - acesso e garantia de serviços de saúde em baixa e média complexidade ambulatorial e hospitalar;

II - assistência à saúde prevista no módulo assistencial, contida no Plano Diretor de Regionalização do Estado do Paraná, adequando-se ao processo de qualificação de regiões/macro-regiões, constante da Norma Operacional de Assistência - NOAS/SUS 01/2001, ou outra que venha substituí-la;

III - atividades correlatas em consonância com as normas preconizadas pelo Sistema Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria;

IV - atribuição para melhorar os indicadores de morbi-mortalidade do município.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

Art. 4º Para a consecução de suas finalidades, a fundação poderá:

I - celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II - criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos, tais como laboratório de análises clínicas e assemelhadas;

III - realizar programas educacionais comunitários e de difusão de boas práticas de saúde;

IV - conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para o aperfeiçoamento de especialistas devotados à geração e à difusão de conhecimentos úteis à proteção, manutenção e recuperação da saúde;

V – conceder prêmios de estímulo a técnicos que tenham contribuído de maneira notória para o desenvolvimento da saúde;

VI – ofertar consultas em clínica médica especializada, através de sua unidade ambulatorial de referência;

VII – oferecer serviços de auxílio diagnóstico – terapia (SADT);

VIII – disponibilizar leitos em clínica médica, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstétrica (casa de parto);

IX – habilitar-se à execução de ações programáticas e campanhas promovidas pelas Portarias do Ministério da Saúde;

X – realizar cirurgias em caráter de urgência e eletivas de baixa e média complexidade;

XI – prestar pronto atendimento em urgência médica – PA.

Parágrafo único. Na gestão dos recursos oriundos de acordos firmados com o poder público, os dirigentes da fundação observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 5º O patrimônio da fundação é constituído:

I – pela dotação inicial feita pelos instituidores;

II – por doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser acrescidos;

III – por direitos e bens obtidos por aquisição regular;

IV – por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização das finalidades propostas;

V – por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de co-participação em programas, projetos ou atividades com objetos afins.

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITO

Parágrafo único. Os bens imóveis e os móveis ou equipamentos de grande valor só poderão ser alienados mediante autorização judicial, ouvido previamente o órgão competente do Ministério Público.

Art. 6º A fundação poderá pleitear a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e, na hipótese da perda dessa qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos enquanto perdurar a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente que se proponha às mesmas finalidades.

Art. 7º Constituem receitas da fundação:

I – as provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomissos, de usufrutos e de outras instituídas em seu favor;

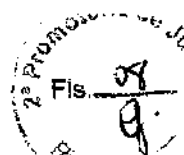
II – as rendas auferidas com a realização de cursos, eventos e publicações, pela própria fundação, ou co-participação com instituições congêneres;

III – as verbas que lhe advierem em virtude da elaboração e execução de convênios;

IV – os auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

V – as resultantes de prestação de serviços;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



VI – as contribuições de pessoas físicas ou jurídicas colaboradoras com a fundação;

VII – as dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios, ou através de órgãos públicos a Administração direta ou indireta;

VIII – as doações e os legados;

IX – os rendimentos próprios dos imóveis que possuir;

X – os rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

XI – os juros bancários e outras receitas.

Parágrafo único. As receitas da fundação só poderão ser aplicadas na realização de seus fins.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A Fundação tem como órgãos administrativos:

I – Conselho Curador;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal.

Parágrafo único. É vedado o acúmulo de funções dos órgãos da fundação, exceto o de diretor executivo com o de conselheiro curador, nas hipóteses de ausência, férias ou vacância deste último.

Art. 9º A investidura em cargos do Conselho Curador e Conselho Fiscal, bem como da Diretoria Executiva não serão remunerados.

Parágrafo único. É vedada, a qualquer título, a distribuição de lucros, superávit ou resultados positivos de exercício social aos membros dos órgãos da fundação.

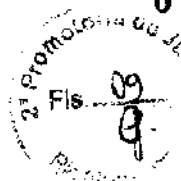
Art. 10. Fica vedada aos membros da fundação, na gestão administrativa, a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, bem como em relação aos seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, ou pelas pessoas jurídicas das quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias.

SEÇÃO II DO CONSELHO CURADOR

COPIA DE PIEN - PR
CONFERIR COM O ORIGINAL
PRÉCISO

Art. 11. O Conselho Curador é o órgão de deliberação da fundação, composto por 04 (quatro) membros nomeados pelos instituidores da Fundação.

Art. 12. Os conselheiros terão mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução.



Parágrafo único. Em caso de vacância do cargo de conselheiro representante da iniciativa privada, por motivo de desistência, será indicado novo membro, que submeter-se-á à aprovação do Conselho.

Art. 13. O Conselho Curador será presidido por um de seus membros com mandato de 02 (dois) anos, sendo que, excepcionalmente, quando do ato de inauguração do hospital, haverá obrigatoriamente uma eleição para escolha do presidente.

Parágrafo único. Em caso de empate nas votações, caberá ao presidente do Conselho Curador o voto de desempate.

Art. 14. São atribuições do Presidente do Conselho Curador:

- I – presidir e dirigir os trabalhos do Conselho Curador;
- II – cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias e regimentais e as deliberações do Conselho Curador;
- III – exercer o voto de desempate.

Art. 15. Compete ao Conselho Curador:

- I – escolher e dar posse ao seu Presidente e Secretário;
- II – escolher, nomear e dar posse aos membros do próprio conselho, ao Diretor Executivo e aos membros do Conselho Fiscal, bem como destituir quaisquer deles, neste caso por decisão motivada pela maioria absoluta de seus membros;
- III – aprovar o Regimento Interno da Fundação e suas alterações;
- IV – fixar, até 15 (quinze) de outubro de cada ano, as diretrizes de atuação, o plano de atividades, bem como o orçamento anual correspondente para o exercício seguinte;
- V – examinar e aprovar, até 30 (trinta) de março de cada ano, a prestação de contas anual apresentada pelo Diretor Executivo, com parecer prévio do Conselho Fiscal;
- VI – decidir sobre a estrutura administrativa da Fundação, sobre o plano de cargos e salários e o regime disciplinar do pessoal administrativo da fundação;
- VII – deliberar sobre aquisição, alienação e oneração dos bens da fundação, bem como sobre aceitação de doações, subsídios e legados;
- VIII – em conjunto com o Diretor Executivo, subscrever todos os atos de alienação de bens da fundação, de contratação de serviços ou aquisição de produtos vultuosos feitos expressamente, de movimentação financeira (inclusive assinando cheques conjuntamente) e de movimentação de pessoal e concessão ou cassação de benefícios trabalhistas e/ou previdenciários aos colaboradores da fundação;
- IX – propor ao Ministério Público a alteração do estatuto da fundação;
- X – deliberar sobre a extinção da fundação nos termos do art. 27;
- XI – convocar o Diretor Executivo, ou qualquer dos colaboradores, quando entender necessário;
- XII – resolver os casos omissos deste estatuto.

Art. 16. O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente, por 1/3 (um terço) de seus membros ou pelo Diretor Executivo.

§ 1º As reuniões ordinárias serão realizadas em dia e hora designados pelo Presidente do Conselho, mediante aviso epistolar, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, sendo facultada a discussão de assuntos gerais não especificados na pauta.

PREF. MUN. DE SÃO PAULO
CONFERE COM O ORIGINAL

SECRETÁRIO

§ 2º O quorum mínimo para realização de qualquer reunião é de 1/3 (um terço) de seus membros e para deliberação de qualquer matéria é de 50% (cinquenta por cento) mais um, sendo necessária para sua aprovação a maioria dos votos.

§ 3º Dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador a aprovação das seguintes matérias:

- I – alteração estatutária;
- II – alteração na composição do próprio Conselho;
- III – alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- IV – extinção da fundação.

SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17. A Diretoria Executiva é o órgão de execução da fundação e será representada por seu titular denominado Diretor Executivo, a quem compete o disposto em regimento interno e ainda:

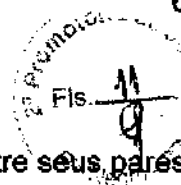
- I – elaborar e propor alterações do regimento interno da fundação, submetendo-as à aprovação do conselho;
- II – gerir as atividades administrativas;
- III – elaborar o plano anual de atividades, bem como o planejamento e proposta de orçamento correspondente, submetendo-os à aprovação do Conselho Curador;
- IV – elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-os à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, ao exame e aprovação do Conselho Curador;
- V – elaborar o plano de cargos e salários da fundação;
- VI – admitir e dispensar pessoal administrativo, observado o disposto no art. 15, VIII, deste estatuto;
- VII – organizar os serviços administrativos;
- VIII – em conjunto com os membros do Conselho Curador, realizar as tarefas descritas no art. 15, VIII, deste estatuto;
- IX – remeter, até 30 (trinta) de junho, ao órgão do Ministério Público encarregado de velar pelas fundações, o relatório de atividades e prestação de contas do ano anterior, na forma exigida em lei;
- X – representar a fundação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos, o Diretor Executivo será substituído por membro do Conselho Curador.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

Art. 18. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da fundação e será integrado por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, escolhidos pelo Conselho Curador para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, e seus membros tomarão posse perante o mesmo conselho.



Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão, entre seus pares, o presidente e o secretário do conselho.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar os atos da Diretoria Executiva da Fundação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II – analisar a prestação de contas anual, elaborando o competente parecer, do qual deverão constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;

III – opinar sobre o orçamento anual da Fundação, sobre os programas ou projetos relativos às atividades da fundação, sob o aspecto de sua viabilidade econômico-financeira;

IV – informar ao Conselho Curador eventuais irregularidades da administração no desempenho de suas atribuições;

V – examinar e emitir pareceres sobre demonstrações financeiras da fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante o Ministério Público;

VI – manifestar-se sobre a alienação de bens imóveis e aceitação de doações com encargos.

Art. 20. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente no mês de março e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, pelo Conselho Curador ou por iniciativa de seus próprios integrantes.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

Art. 21. O exercício financeiro da fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 22. Até 30 (trinta) de outubro de cada ano, o Diretor Executivo da fundação apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte.

§ 1º A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;

II – fixação da despesa com discriminação analítica.

§ 2º O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar, submeter à apreciação do Conselho Fiscal e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 3º Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

§ 4º Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 23. A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até 30 (trinta) de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

0070
PROMOTORA DE JUSTIÇA
Fls. 12
[assinatura]

§ 1º A prestação anual de contas da fundação será realizada com observância dos Princípios Fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade e conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I – relatório circunstanciado de atividades;
- II – balanço patrimonial;
- III – demonstração do resultado do exercício;
- IV – demonstração das origens e aplicações de recursos;
- V – relatório e parecer de auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, quando os recursos forem de valor igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- VI – quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VII – parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 24. A Diretoria Executiva dará publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da fundação, inclusive as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição de qualquer cidadão para exame.

Art. 25. A prestação de contas dos recursos objeto do Termo de Parceria eventualmente firmado com as esferas governamentais será realizada junto aos órgãos competentes, de acordo com o previsto no art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 26. O estatuto da fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador ou do Diretor Executivo, ou de pelo menos 03 (três) integrantes do Conselho Curador, desde que:

- I – a alteração ou reforma seja discutida em reunião do Conselho Curador, especialmente convocada com este fim, e devidamente aprovada;
- II – a alteração ou reforma não contrarie as finalidades da fundação;
- III – haja aprovação pelo órgão competente do Ministério Público.

CAPÍTULO VIII DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

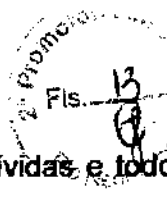
PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
[assinatura]

Art. 27. A fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho Curador, aprovada por 2/3 (dois terços) de seus integrantes, quando se verificar, alternativamente:

- I – a impossibilidade ou a desnecessidade de sua manutenção;
- II – a nocividade e ilicitude de seu objeto.

Art. 28. No caso de extinção da fundação, o Conselho Curador, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá à sua liquidação,

[assinaturas]



realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos e disposições que se estime necessários.

Parágrafo único. Terminado o processo de liquidação, o patrimônio residual da fundação será revertido, integralmente, para outra entidade de fins congêneres, com atuação no município de Piên/PR, ou, não havendo, será o patrimônio revertido ao Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. O mandato dos cargos será sempre prorrogado até a posse dos sucessores escolhidos e nomeados na forma deste estatuto.

Art. 30. Ressalvadas a responsabilidade civil e criminal pelos atos que praticarem, os integrantes dos Conselhos e Diretoria não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 31. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da fundação, com o direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da administração da fundação.

Parágrafo único. A fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, hora e local designado para suas sessões ordinárias, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

Art. 32. Os funcionários admitidos para prestar serviços profissionais à Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho.

Art. 33. O Regimento Interno da fundação regulamentará o presente estatuto e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Curador.

Piên/PR, 23 de outubro de 2013.

CONSELHO CURADOR

Maria Lucia Cavalheiro

Ney Jose Ciupka

Jorge Luis Hilgenstieler

Guido Orlando Greipel

Rubia Forteski

Ingo Hedegar Stracke

PREF. MUN. DE PIÊN/PR
CONFERE COM O O:

Presidente

1º Membro iniciativa privada

2º Membro iniciativa privada

4º Membro iniciativa privada

6º Membro administração pública

7º Membro administração pública

José Luiz de Barros

8º Membro administração pública

José Loir Dreveck

9º Membro administração pública

Maristela Wendrechovski Stoeckly

10º Membro administração pública

DIRETORIA EXECUTIVA

Maria Rosilda Dreveck

Diretora Executiva

PREF. MUN. DE PIEN - RS
CONFERE COM O ORIGINAL

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME JURIDICO**

Art. 1º A FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública lavrada no Serviço Notarial de Piên, Estado do Paraná, às fls. 178v e 179v do Livro nº .64N e registrada sob a matrícula nº no Livro do do Cartório do Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Negro/Paraná.

Art. 2º A FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL, com sede à Rua Natal, s/nº, Piên/PR e foro em Rio Negro/Paraná, tem prazo de duração indeterminado, e será regida pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES**

Art. 3º A FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL tem como finalidades prestar serviços de saúde, segundo a normativa do Sistema Único de Saúde de que trata a Lei 8.080/90, à população que deles necessitar, segundo a capacidade de seus corpo técnico e de seus recursos materiais, realizando, em síntese:

- a) Acesso e garantia de serviços de saúde em média complexidade ambulatorial e hospitalar.
- b) Assistência à saúde prevista no módulo assistencial contidas no Plano Diretor de Regionalização do Estado de Paraná, adequando-se ao processo de qualificação de regiões/macrorregiões, constante da Norma Operacional da Assistência – NOAS/SUS 01/2001, ou outra que venha substituí-la;
- c) Atividades correlatas em consonância com as normas preconizadas pelo Sistema Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria.
- d) Contribuição para melhorar os indicadores de morbi-mortalidade do município.

**CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO**

Art. 4º Para a consecução de suas finalidades, a fundação poderá:

I – celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II – criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos, tais como laboratório de análises clínicas e assemelhados.

III – realizar programas educacionais comunitários e de difusão de boas práticas

PRÉF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

de saúde;

IV – conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para o aperfeiçoamento de especialistas devotados à geração e à difusão de conhecimentos úteis à proteção, manutenção e recuperação da saúde;

V – conceder prêmios de estímulo a técnicos que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento da saúde;

VI – Ofertar consultas em Clínica Médica Especializada, através de sua Unidade Ambulatorial de referência.

VII – Oferecer serviços de Auxílio Diagnóstico – terapia (SADT)

VIII – Disponibilizar leitos em clínica médica, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstétrica (Casa de Parto);

IX – Habilitar-se à execução de ações programáticas e campanhas promovidas pelas Portarias do Ministério da Saúde;

X – realizar cirurgias em caráter de urgência e eletivas de baixa e média complexidade;

XI – Prestar pronto atendimento em urgência médica – PA.

Parágrafo Único: Na gestão dos recursos oriundos de acordos firmados com o poder público, os dirigentes da fundação observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 5º O patrimônio da fundação é constituído:

I – pela dotação inicial feita pelos instituidores;

II – por doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser acrescidos;

III – por direitos e bens obtidos por aquisição regular;

IV – por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização das finalidades propostas;

V – por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de co-participação em programas, projetos ou atividades com objetos afins.

Parágrafo único. Os bens imóveis e os móveis ou equipamentos de grande valor só poderão ser alienados mediante autorização judicial, ouvido previamente o órgão competente do Ministério Público.

Art. 6º A fundação poderá pleitear a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e, na hipótese da perda dessa qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos enquanto perdurar a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente que se proponha às mesmas finalidades

Art. 7º Constituem receitas da fundação:

I – as provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomissos, de usufrutos e de outras instituídas em seu favor;

II – as rendas auferidas com a realização de cursos, eventos e publicações, pela própria fundação, ou co-participação com instituições congêneres;

III – as verbas que lhe advierem em virtude da elaboração e execução de convênios;

PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOIRS

IV - os auxílios e subvenções do poder público

Parágrafo único. As receitas da fundação só poderão ser aplicadas na realização de seus fins.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A Administração da fundação será exercida pelos seguintes órgãos:

I - Conselho Curador;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único. É vedado o acúmulo de funções dos órgãos da fundação, exceto o de diretor executivo com o de conselheiro curador, nas hipóteses de ausência, férias ou vacância deste último.

Art. 9º A investidura em cargos do Conselho Curador e Conselho Fiscal não serão remunerados.

§ 1º É vedada, a qualquer título, a distribuição de lucros, superávit ou resultados positivos de exercício social aos membros dos órgãos da fundação.

§ 2º A fundação poderá instituir remuneração para o Diretor Executivo, desde que, efetivamente, este atue na gestão executiva direta, respeitados os valores praticados pelo mercado, na área de atuação correspondente.

Art. 10. Fica vedada aos membros da fundação, na gestão administrativa, a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, bem em relação aos seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, ou pelas pessoas jurídicas das quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

SEÇÃO II DO CONSELHO CURADOR

Art. 11. O Conselho Curador é o órgão máximo de deliberação da fundação e será composto por 6 (seis) membros efetivos, com mandato de 4 (quatro) anos cada um.

§ 1º. O Conselho Curador será presidido por membro escolhido pelo próprio conselho dentre seus integrantes e reger-se-á na forma de regimento interno, registrado no tabelionato competente.

§ 2º. Fica garantida a participação de 4 (quatro) representantes da iniciativa privada de Piên e ainda os titulares do órgão da saúde e do órgão da administração municipal de Piên.

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

§ 3º. Os mandatos dos conselheiros representantes da iniciativa privada encerrar-se-ão em anos distintos, possibilitando a rotatividade e alternância na função e o constante ingresso de novos posicionamentos no conselho.

§ 4º. Os mandatos dos conselheiros representantes dos órgão da saúde e da administração municipal de Piên, coincidirão com o mandato governamental municipal.

§ 5º. É permitida a recondução dos conselheiros e, expirando o mandato de qualquer dos conselheiros representante da iniciativa privada, o mesmo indicará o seu substituto, que submeter-se-á a aprovação do Conselho.

§ 6º. A vacância será declarada pelo Presidente do Conselho que chamará a quem de direito para indicar o pretendente ao mandato tampão ou a novo mandato.

§ 7º. O processo de escolha dos conselheiros será regulado por resolução do Conselho Curador.

Art. 12. Compete ao Conselho Curador:

- I – escolher e dar posse ao seu Presidente e Secretário;
- II – escolher, nomear e dar posse aos membros do próprio conselho, ao Diretor Executivo e aos membros do Conselho Fiscal, bem como destituir qualquer deles, neste caso por decisão motivada pela maioria absoluta de seus membros;
- III – aprovar o Regimento Interno da fundação e suas alterações;
- IV – fixar, até quinze 15 de Outubro de cada ano, as diretrizes de atuação, o plano de atividades, bem como o orçamento anual correspondente para o exercício seguinte;
- V – examinar e aprovar, até 30 de março de cada ano, a prestação de contas anual apresentada pelo Diretor Executivo, com parecer prévio do Conselho Fiscal;
- VI – aprovar o plano de cargos e salários da fundação;
- VII – deliberar sobre aquisição, alienação e oneração dos bens da fundação, bem como sobre aceitação de doações, subsídios e legados;
- VIII – em conjunto com o Diretor Executivo, subscrever todos os atos de alienação de bens da fundação, de contratação de serviços ou aquisição de produtos vultuosos feitos expressamente, de movimentação financeira (inclusive assinando cheques conjuntamente) e de movimentação de pessoal e concessão ou cassação de benefícios trabalhistas e/ou previdenciários aos colaboradores da fundação;
- IX – Propor ao Ministério Público a alteração do estatuto da fundação;
- X – Deliberar sobre a extinção da fundação;
- XI – convocar o Diretor Executivo, ou qualquer dos colaboradores, quando entender necessário;
- XII – resolver os casos omissos deste estatuto.

Art. 13. O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente, por 1/3 de seus membros ou pelo Diretor Executivo, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

§ 1º As reuniões ordinárias serão realizadas em dia e hora designados pelo Presidente do conselho, mediante aviso epistolar, com no mínimo cinco 2 (dois) dias de antecedência, sendo facultada a discussão de assuntos gerais não especificados na pauta.

§ 2º O quorum mínimo para realização de qualquer reunião é de 1/3 e para deliberação de qualquer matéria, é de 1/2.

GOV. MUN. DE PIÊN - RR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOEIRO

SESSÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14. A Diretoria Executiva é o órgão de execução da fundação e será representada por seu titular denominado Diretor Executivo, a quem compete o disposto em regimento interno e ainda:

I – elaborar e propor alterações do regimento interno da fundação, submetendo-as à aprovação do conselho;

II – gerir as atividades administrativas;

III – elaborar o plano anual de atividades, bem como o planejamento e proposta de orçamento correspondente, submetendo-os à aprovação do Conselho Curador;

IV – elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-os à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, ao exame e aprovação do Conselho Curador;

V – elaborar o plano de cargos e salários da fundação;

VI – admitir e dispensar pessoal administrativo, observado o disposto no art. 12, VIII, deste estatuto;

VII – organizar os serviços administrativos;

VIII – em conjunto com os membros do Conselho Curador, realizar as tarefas descritas no art. 12, VIII, deste estatuto;

IX – remeter, até 30 de Abril, ao órgão do Ministério Público encarregado de velar pelas fundações, o relatório de atividades e prestação de contas do ano anterior, na forma exigida em lei.

X – representar a fundação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente

Parágrafo único: Em suas ausências e impedimentos, o Diretor Executivo será substituído por membro do Conselho Curador.

SEÇÃO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 15. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da fundação, e será integrado por três 3 (três) membros efetivos e dois 2 (dois) suplentes, escolhidos pelo Conselho Curador para um mandato de 2 anos, permitida a recondução, e seus membros tomarão posse perante o mesmo conselho.

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão, entre seus pares, um presidente e um secretário do conselho.

Art. 16. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar os atos da Diretoria Executiva da fundação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II – analisar a prestação de contas anual, elaborando o competente parecer, do qual deverão constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;

III – opinar sobre o orçamento anual da fundação, sobre os programas ou projetos relativos às atividades da fundação, sob o aspecto de sua viabilidade econômico-financeira;

REC. MUN. DE PERNAMBUCO
CONFERE COM O ORIGINAL
REGISTRO

IV - informar ao Conselho Curador eventuais irregularidades da administração no desempenho de suas atribuições;

V - examinar e emitir pareceres sobre demonstrações financeiras da fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante o Ministério Público;

VI - manifestar-se sobre a alienação de bens imóveis e aceitação de doações com encargos.

Art. 17. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente no mês de Março e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, pelo Conselho Curador ou por iniciativa de seus próprios integrantes.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 18. O exercício financeiro da fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 19. Até o dia trinta (30) de outubro de cada ano, o Diretor Executivo da fundação apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte.

§ 1º A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I - estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;

II - fixação da despesa com discriminação analítica.

§ 2º O Conselho Curador terá o prazo de trinta (30) dias para discutir, emendar, submeter a apreciação do Conselho Fiscal e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 3º Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

§ 4º Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de quinze (15) dias, ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 20. A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até 30 de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º A prestação anual de contas da fundação será realizada com observância dos Princípios Fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade e conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I - relatório circunstanciado de atividades;

II - Balanço Patrimonial;

III - Demonstração do Resultado do Exercício;

IV - Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;

V - relatório e parecer de auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, quando os recursos forem de valor igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

VI - quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;

VII - parecer do Conselho Fiscal;

§ 2º Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.

PROF. MUN. DE PIEN - RP.
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGO

Art. 21. A Diretoria Executiva dará publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da fundação, inclusive as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição de qualquer cidadão para exame.

Art. 22. A prestação de contas dos recursos objeto do Termo de Parceria eventualmente firmado junto as esferas governamentais, será realizada aos órgãos competentes, de acordo com o previsto no artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 23. O estatuto da fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, ou do Diretor Executivo, ou de pelo menos três integrantes do Conselho Curador, desde que:

- I – a alteração ou reforma seja discutida em reunião do Conselho Curador, especialmente convocada com este fim, e devidamente aprovada;
- II – a alteração ou reforma não contrarie as finalidades da fundação;
- III – haja aprovação pelo órgão competente do Ministério Público

CAPÍTULO VIII DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 24. A fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho Curador, aprovada por maioria de seus integrantes, quando se verificar, alternativamente:

- I – a impossibilidade ou a desnecessidade de sua manutenção;
- II – nocividade e ilicitude de seu objeto.

Art. 25. No caso de extinção da fundação, o Conselho Curador, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que se estime necessários.

Parágrafo único. Terminado o processo de liquidação, o patrimônio residual da fundação será revertido, integralmente, para outra entidade de fins congêneres, com atuação no Município de Piên/PR e, não havendo, será o patrimônio revertido ao Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
REGISTRO

Art. 26. O mandato dos cargos será sempre prorrogado até a posse dos sucessores escolhidos e nomeados na forma deste estatuto.

Art. 27. Ressalvadas a responsabilidade civil e criminal pelos atos que praticarem, os integrantes dos Conselhos e Diretoria não são solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas regularmente em nome da fundação.

Art. 28. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da fundação, com o direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da administração da fundação.

Parágrafo único. A fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias, num prazo nunca inferior a quarenta e oito (48) horas antes da reunião.

Art. 29. A escolha do primeiro Conselho Curador, excepcionalmente, será consignada na Escritura Pública de Instituição da fundação.

Parágrafo único: Os conselheiros do primeiro mandato da fundação poderão ser reconduzidos e o encerramento do mandato se dará:

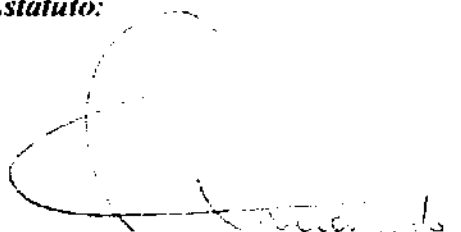
I quanto ao primeiro e segundo conselheiro representante da iniciativa privada, em 31/12/2005;

II quanto ao terceiro e quarto conselheiro representante da iniciativa privada, em 31/12/2007;

Art. 30. O Regimento Interno da fundação regulamentará o presente estatuto e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Curador.

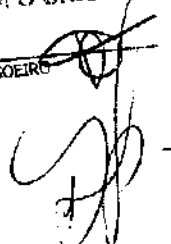
Piñ, ____ de Novembro de 2001.

Elaborador do Estatuto:


 MANOLO R. DEL OLMO
 OAB/SC 13.976

ASSE. MUN. DE PIÑ - PR
 CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO





Todos os presentes já haviam recebido anteriormente uma cópia de todos as demonstrações contábeis e puderam por suas devidas sanções. Após a reunião e analisada a prestação de contas do ano de 2015 por aprovação em todos os seus termos e por todos os presentes.

Piçarrá, 31 de março de 2016

Presidente: Marcos Rangel Zúñiga -

Secretário: Edson Inácio de Souza -

Efetivo: Wilson José Figueira -

Suplente: Adilson Sérgio Oliveira -

Suplente: Marcos Zúñiga - Marcos Zúñiga

Ata da Assembleia Ordinária de 24 de fevereiro de 2017

Na noite de quarta-feira, dia 24 de fevereiro de 2017, reuniram-se nos dependências do Hospital Hing Guan Ching, os membros do Conselho Fiscal da entidade, para a apreciação e discussão da prestação de contas da entidade referente ao ano de 2016. Foram distribuídas cópias de Relatório da entidade a todos os presentes e abriu-se a discussão sobre os dados apresentados. Após toda a análise, discussão e esclarecimento a prestação de contas de 2016 foi aprovada em todos os seus termos e por todos os presentes.

Piçarrá, 24 de fevereiro de 2017

Presidente: Marcos Zúñiga -

Secretário: Edson Inácio de Souza -

Efetivo: Wilson José Figueira -

Suplente: Adilson Sérgio Oliveira -

Suplente: Marcos Zúñiga -

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para eleição do Conselho Fiscal, Conselho Curador e Direção Executiva.

No primeiro dia de mês de março de 2017, reuniram-se nos dependências do Hospital Hing Guan Ching, os membros do Conselho Curador, sendo o Primeiro Conselheiro Sr. Vitor José Cunha, Segundo Conselheiro, em presença, portador da cédula de identidade civil RG nº 2.199.341/SC e do

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE

2ª - Sr. 366.909-04, SEGUNDO CONSELHEIRO Sr. Osmar Pires, Brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. nº 1.501.115-30 e de CPF. nº 415.033.179-60; TERCEIRO CONSELHEIRO Sr. Guido Orlando Orsini, Brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. nº 2.011.582/SC e de CPF. nº 186.497.609-60; QUARTA CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO Sra. Maria Tereza Caralheiro, Brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 949.878/PE e de CPF. nº 804.867.549-87, o DIRETOR EXECUTIVO Sr. Robson Luiz Marcon, Brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade civil RG. nº 4.211.092-C/PE e de CPF. nº 545.009.919-91 o PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL Sr. Marcos Luiz Radnick, Brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. nº 2.011.406/SC e de CPF. nº 710.671.249-34, o SECRETÁRIO DO CONSELHO FISCAL Sr. Robson Andrade Souza, Brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade civil RG. nº 4.444.431-5/PE e de CPF. nº 827.752.069-72, o MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO FISCAL Sr. Wilson João Figueira, Brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. nº 946.119/SC e de CPF. nº 489.412.989-20, os SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL Sr. Edmarilton Aguiar de Oliveira, Brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil RG. nº 5.151.953-3/PE e de CPF. nº 018.583.859-30 e o Sr. Manoel Ladino, Brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. nº 65.745.166/PE e de CPF. nº 980.866.869-30, para eleição do CONSELHO CURADOR para o período de 03/03/2017 a 02/03/2019, PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR para o período de 03/03/2017 a 02/03/2019, DO CONSELHO FISCAL para o período de 03/03/2017 a 02/03/2019 e do DIRETOR EXECUTIVO para o período de 03/03/2017 a 02/03/2019. Dando início aos trabalhos a presidente do Conselho Curador Sra. Maria Tereza Caralheiro fez um breve resumo do trabalho efetivado durante a sua gestão e o Diretor Executivo Sr. Robson Luiz Marcon apresentou os números do hospital e fez uma síntese sobre as principais demandas e perspectivas de crescimento do hospital. Em seguida foi aberta, entre os presentes, a

NEE. MUN. DE PIEN - PR
 CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

[Assinatura]

4

setação para escolha dos novos membros que compõem a diretoria da Fundação. A Presidente explicou que apesar de não divulgada a eleição, não se apresentaram ninguém interessado em fazer parte da diretoria e que os membros deveriam ser escolhidos entre os presentes, pois por tratar-se de um serviço voluntário e que demanda tempo e responsabilidade não aparecem interessados para os cargos. Sendo assim procedeu-se a eleição do Conselho Curador, sendo todos os seus membros reconduzidos aos cargos o mesmo acontecendo com a presidente do conselho. O Conselho fiscal também teve seus membros reeleitos ao cargo. Diante de exposto e por unanimidade entre os presentes a Administração da Fundação Hong Kong Gospel ficou assim composta:

CONSELHO CURADOR: Período de 03/03/2017 a 02/03/2021

Primeiro Conselheiro: Ney José Clapha RG: 1.199.341/SC CPF: 420.366.901-04

Segundo Conselheiro: Daniel Proven RG: 1.501.945/SC CPF: 415.033.149-00

Terceiro Conselheiro: Guido E. Ercip RG: 2.011.582/SC CPF: 156.497.009-00

Quarto Conselheiro: Maria Lucia Canabarro RG: 949.373/PR CPF: 804.867.549-87

Presidente do Conselho Curador: Período de 03/03/2017 a 02/03/2019

Maria Lucia Canabarro RG: 949.373/PR CPF: 804.867.549-87

DIRETOR EXECUTIVO: Período de 03/03/2017 a 02/03/2019

Robson Hong Marcon RG: 4.211.092-0/PR CPF: 575.009.919-91

CONSELHO FISCAL: Período de 02/03/2017 a 02/03/2019

Presidente: Marcos Hong Andriak RG: 2.011.400/SC CPF: 710.631.249-34

Secretário: Robson Andriaci Sanga RG: 4.444.935/PR CPF: 527.752.009-72

Membro Efetivo: Wilson João Figueira RG: 970.119/SC CPF: 489.412.939-20

Suplente: Wellington Figueira de Oliveira RG: 5.151.953-3/PR CPF: 018.533.859-30

Suplente: Marcos Fodino RG: 05.775.166/PR CPF: 986.866.269-30

Em seguida a Presidente declarou empossada a diretoria, desejando sorte a todos e agradecendo pela disponibilidade em servir a população penense. Nada mais havendo a ser tratado declarou encerrada a presente Assembleia e levantou-se a presente ata que com assinada por todos os presentes.

Por: 01 de março de 2017

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PRÓCERRO

[Handwritten signatures and initials]

MARIA LUIZA CARVALHO -
 MEY SOUZA COUTO -
 DILMA FARIAS -
 GILDO ORLANDO CACERES -
 ROBERTO ALVES MATEOS -
 MARCOS ANTONIO RODRIGUES -
 RODRIGO A. SOUZA -
 ALICE S. M. FARIAS -
 FRANCISCO G. GONCALVES -
 MARIA LUIZA

CARMEN L. BLEY MARTINS
 Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
 e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
 Substituta

Avenida Saturnino Olimo, 1945
 Rio Negro - Estado do Paraná
 Cep 83880-000 Tel/Fax (0xx41) 3642-5015

Selo de Autenticidade
 n° n1AwX.hQ8aU.Ra86X, Controle:
 3vd64.dpRRU

Apresentado em 20/04/2017

Protocolo n° 0024717

Registrado sob n° 0003762

fls. 091, Livro n° A-043

de Registro de Pessoas Jurídicas

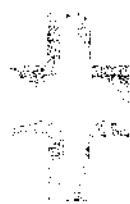
Rio Negro (PR), 20 de abril de 2017

Eliane Cristina Leski Matoso
 Substituta

Averbado no reg. 1226, Livro A-07

PREF. MUN. DE PIEM - PR
 CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO



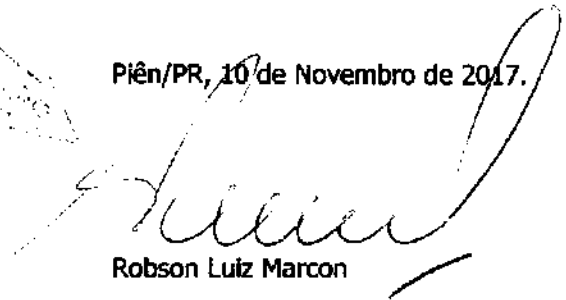
Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a **Fundação Harry Guido Greipel**, com sede à Rua Natal, 334 – Centro – CEP 83860-000 na cidade de PIÊN/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.883.018/0001-30, Inscrição Estadual, isento e Inscrição Municipal sob nº 10341, representada neste ato por seu **Diretor Executivo, Sr. Robson Luiz Marcon**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.211.093-0/PR e CPF nº 575.009.919-91, nomeia e constitui sua bastante Procuradora, **Alicionete Muller**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.373.944 e CPF nº 720.181.439-72, a quem confere amplos poderes para representar a **Fundação Harry Guido Greipel** perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao **PREGÃO N.º 127/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **Ata de Registro de Preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 14 de Novembro de 2017.

Piên/PR, 10 de Novembro de 2017.


Robson Luiz Marcon

Diretor Executivo

Fundação Harry Guido Greipel




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.373.944 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/NOV/2016

NOME **ALCIONETE MÜLLER**

FILIAÇÃO **ALCIDES MÜLLER**
DEONILDA MÜLLER

NATURALIDADE **SÃO BENTO DO SUL SC** DATA DE NASCIMENTO **10/10/1973**

DOC. ORIGEM **CERT. CAS. 6667 LV B-14 FL -242**
CART. HÜMMELGEN-SÃO BENTO DO SUL SC
"COM AVRB.DIVÓRCIO"

CPF **720.181.439-72**

SÃO BENTO DO SUL - SC **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC
Perito Criminal

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SOUS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

PROIBIDO PLASTIFICAR

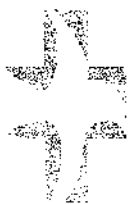
POLEGAR DIREITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGO



Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

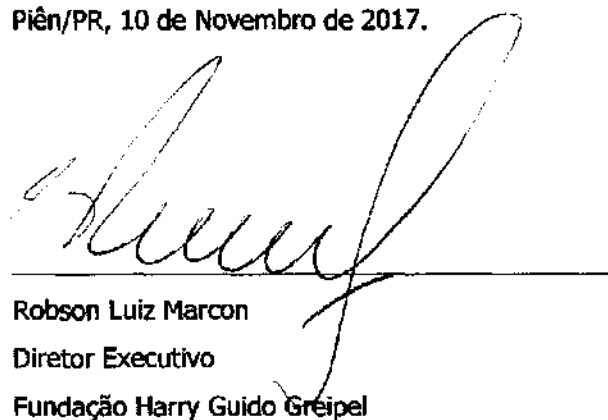
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO Nº 127/2017

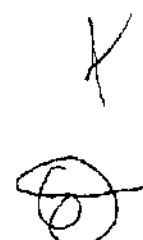
Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa **Fundação Harry Guido Greipel**, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO Nº 127/2017**, cujo objeto é **Registro de Preços de Exames Radiológicos**.

Piên/PR, 10 de Novembro de 2017.



Robson Luiz Marcon
Diretor Executivo
Fundação Harry Guido Greipel





CNPJ: 76.002.666/0001-40

www.piên.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.2645/2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/12/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 10 de Novembro de 2017

NEGATIVA Nº: 2645/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETJX442CBB4

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

10341

04.883.018/0001-30

10/11/2017

ENDEREÇO

RUA NATAL, 334 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - Alto Risco, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências - Alto Risco

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	04883018000130
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	{Opcional}
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 14/11/2017 09:07:04

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 04883018000130

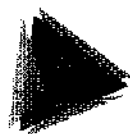
Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	04883016000130
Nome	

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

091

Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

RUA NATAL, 334 - CENTRO

83860-000 – PIÊN – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA...: 14/11/2017



Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

Fundação Harry Guido Greipel

CNPJ 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR

Fone...: (41) 36321481 / 36328300 – e_mail...: financeiro@famossul.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 127/2017

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S.^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **Registro de Preços de Exames Radiológicos**;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	RX ABDÔMEN SIMPLES - AP	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
2	RX ADENÓIDES: LATERAL	15	R\$ 42,50	R\$ 637,50
3	RX ANTEBRAÇO	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
4	RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
5	RX ARTICULAÇÃO ESCÁPULO - UMERAL	10	R\$ 42,30	R\$ 423,00
6	RX ARTICULAÇÃO SACRO-ILICAS	3	R\$ 44,00	R\$ 132,00
7	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR BILATERAL	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
8	RX BACIA	5	R\$ 43,50	R\$ 217,50
9	RX BRAÇO	5	R\$ 43,50	R\$ 217,50
10	RX CALCÂNEO	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
11	RX CAVUM: LAT - HIRT OU BOCA ABERTA OU FECHADA	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
12	RX CLAVÍCULA	5	R\$ 44,20	R\$ 221,00
13	RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO - OBLÍQUAS	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00

[Handwritten signatures and initials]

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
14	RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO OU FLEXÃO	20	R\$ 44,90	R\$ 898,00
15	RX COLUNA DORSAL: AP - LAT	10	R\$ 48,90	R\$ 489,00
16	RX COLUNA DORSO LOMBAR PARA ESCOLIOSE: PA - LAT	2	R\$ 61,50	R\$ 123,00
17	RX COLUNA LOMBO-SACRA	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
18	RX COSTELA POR HEMITÓRAX	2	R\$ 47,50	R\$ 95,00
19	RX COTOVELO	1	R\$ 42,30	R\$ 42,30
20	RX CRÂNIO: PA - LAT	10	R\$ 44,80	R\$ 448,00
21	RX JOELHO OU RÓTULA: AP - LAT - AXIAL	1	R\$ 42,50	R\$ 42,50
22	RX JOELHO: AP - LAT	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
23	RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS	6	R\$ 41,50	R\$ 249,00
24	RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	8	R\$ 41,50	R\$ 332,00
25	RX OMOPLATA OU OMBRO - TRÊS POSIÇÕES	6	R\$ 47,20	R\$ 283,20
26	RX PÉ OU PODODÁCTILOS	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
27	RX PERNA	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
28	RX PUNHO: AP - PERFIL - OBLIQUAS	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
29	RX SEIOS DA FACE: FN-MN - LAT	10	R\$ 45,20	R\$ 452,00
30	RX TÓRAX PA	10	R\$ 37,80	R\$ 378,00
31	RX TÓRAX PA - LAT	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
			TOTAL	R\$ 12.002,50

O prazo de validade é de **60 dias (Sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Plên/PR, 10 de Novembro de 2017.

Robson Luiz Marcon

Diretor Executivo

Fundação Harry Guido Greipel

094

Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

RUA NATAL, 334 - CENTRO

83860-000 – PIÊN – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA...: 14/11/2017



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

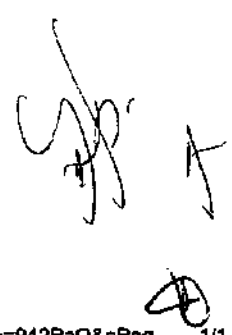
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.883.018/0001-39 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/01/2002	
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO HARRY GUNDO GREIPEL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDAÇÃO HARRY GUNDO GREIPEL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO R. NATAL		NÚMERO 334	COMPLEMENTO
CEP 83.860-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIEN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3632-1483	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) Ativo			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL Atividade		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL Atividade	

[Handwritten signature]

10/11/2017
15:03:17**Sua solicitação não pôde ser atendida**

Serviço: Cadastro de Inscrições Estaduais
Motivo: 04883018000130 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04883018/0001-30
Razão Social: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL
Nome Fantasia: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL
Endereço: RUA NATAL SN / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2017 a 30/11/2017

Certificação Número: 2017110102185904930609

Informação obtida em 10/11/2017, às 15:37:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.883.018/0001-30

Certidão nº: 139265773/2017

Expedição: 27/10/2017, às 11:36:05

Validade: 24/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.883.018/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL
CNPJ: 04.883.018/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:08:25 do dia 24/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2018.

Código de controle da certidão: **1E61.F875.DC6E.2067**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017190290-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.883.018/0001-30**

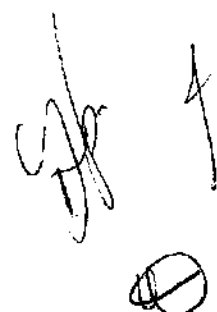
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CNPJ: 76.002.666/0001-40

WWW.PIEN-PR.GOV.BR

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.2645/2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/12/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 10 de Novembro de 2017

NEGATIVA Nº: 2645/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETJX442CBB4**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
10341	04.883.018/0001-30		10/11/2017

ENDEREÇO

RUA NATAL, 334 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - Alto Risco, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências - Alto Risco

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

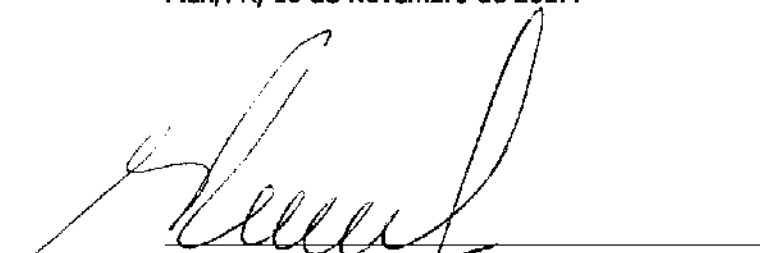
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2017

Dedaramos para os fins de direito que a **Fundação Harry Guido Greipel**, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên/PR, 10 de Novembro de 2017.


Robson Luiz Marcon
Diretor Executivo
Fundação Harry Guido Greipel

04.883.018/0001-30 

FUNDAÇÃO
HARRY GUIDO GREIPEL

Rua Natal, 334
Centro - CEP 83860-000 - Piên - PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO **032/2017**

NOME:

CNPJ/CPF:

Fundação Harry Guido Greipel
04.883.018/0001-30

ATIVIDADE:

Hospital

ENDEREÇO:

Rua Natal, nº334 Centro Piên PR

CARIMBO DE LICENCIAMENTO



ASS. DO FUNCIONÁRIO

[Handwritten signature]

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	UF	CÓDIGO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	UF	CÓDIGO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	UF	CÓDIGO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

OBSERVAÇÕES

Licença Sanitária válida até 08 de Maio de 2018
Esta Licença pode ser cancelada se for necessário.

Módulo Cribetras - 500 Rctes - 09/2017

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten signature]
PROCOEIR

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CNP: 76.002.666/0001-40

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ Nº 01/2017

PROTOCOLO Nº 23/2017

A Empresa: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

Nome Fantasia: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

CNPJ: 04.883.018/0001-30

MATRIZ

Insc Mun: 10341

Endereço: NATAL, 334 - CENTRO

Atividade Principal: 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Secundária(s): 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

Início das Atividades: 15/05/2012

Validade deste documento: 31/12/2017

Informações Complementares: CONFORME CONSTA NA TRAMITAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E DECLARAÇÃO DE ANDAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA JUNTO AO MUNICÍPIO, SENDO ASSIM, APÓS A APROVAÇÃO DO PROJETO ENCAMINHAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE VISTORIA À PREFEITURA. ALVARÁ VÁLIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA EM VIGÊNCIA. ISENTO DE TAXAS CONFORME ART. 317 DO CTM.

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO APÓS ATENDIDA AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE VERSA SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE E POSTURAS, E PERMANECE VÁLIDO ENQUANTO INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA A SUA CONCESSÃO.

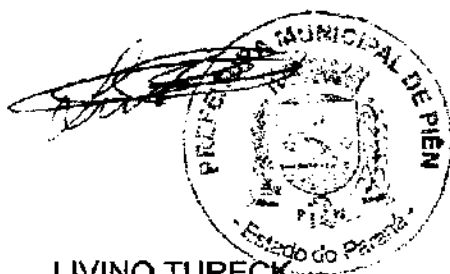
CONSERVAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Código de Controle: 9ZTMJ5C22JZX5H9RBS

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.pien.pr.gov.br/>

Município de Piên, PR, 05 de Janeiro de 2017.



LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

MUN. DE PIÊN - PR
E COM O ORIGINAL
PREFEITO

Mirian Balan
Assistente Administrativo
Matrícula Nº 010390-1
Departamento de Receitas

Departamento de Receitas
Emitido por: MIRIAN BALAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

105

PREGÃO Nº 127/2017

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia quatorze do mês de novembro de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, Localizada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên – Paraná, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 004/2017, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO nº 127/2017**, que tem como objeto o **Registro de Preços para Exames Radiológicos para a Secretaria de Saúde**. Às 09:00 horas, foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes, tendo sido recebido os envelopes de 01 empresa participante a saber: **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL** inscrita no CNPJ 04.883.018/0001-30, localizada a Rua Natal, nº 334 – Centro, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone (41) 3632-1481, representada nessa sessão pela Sra. Alcionete Muller, portadora do RG 2.373.944 e CPF 720.181.439-72. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento a pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura do envelope de proposta de preço, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A pregoeira verificou o preço ofertado e sua conformidade com a previsão editalícia. Foi constatado que o proponente apresentou a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, onde manteve-se a proposta escrita, cujo Relatório segue em anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação do licitante. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. A proponente teve seus documentos verificados e achados conformes, sendo, portanto, habilitada, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa de habilitação a pregoeira declarou a **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**, vencedor do lote 01 do termo de referência, conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor que segue anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 127/2017**, considerando que: a) a proposta vencedora satisfaz às exigências do edital; b) o vencedor encontra-se devidamente habilitado quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital. Para a regular finalização do procedimento, a pregoeira adjudicou o lote acima identificado. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL(Alcionete Muller)



Prefeitura Municipal de Piên - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 127/2017

106

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EXAMES RADIOLOGICOS

Lote: 0001	Item: 0001	RX ABDOMEN SUPLES	Marca/Modelo:	Quantidade:	8,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	44,00			
	1	44,00			
Lote: 0001	Item: 0002	RX ACROÍOIDES LATERAL	Marca/Modelo:	Quantidade:	15,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	42,50			
	1	42,50			
Lote: 0001	Item: 0003	RX ANTEVERSO	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	42,00			
	1	42,00			
Lote: 0001	Item: 0004	RX APFIO UNICAO COVO PERIARAL	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	44,00			
	1	44,00			
Lote: 0001	Item: 0005	RX ARTICULACAO ESCAPULO UMERAL	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	42,30			
	1	42,30			
Lote: 0001	Item: 0006	RX ARTICULACAO SACRO ILIACA	Marca/Modelo:	Quantidade:	3,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	44,00			
	1	44,00			
Lote: 0001	Item: 0007	RX ARTICULACAO PECO DO COLO EMBALHAMENTO LATERAL	Marca/Modelo:	Quantidade:	8,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	49,00			
	1	49,00			
Lote: 0001	Item: 0008	RX BACIA	Marca/Modelo:	Quantidade:	5,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	43,50			
	1	43,50			
Lote: 0001	Item: 0009	RX BARRAO	Marca/Modelo:	Quantidade:	5,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	43,50			
	1	43,50			
Lote: 0001	Item: 0010	RX CERVICIA	Marca/Modelo:	Quantidade:	8,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	42,00			
	1	42,00			
Lote: 0001	Item: 0011	RX CERVICIA LAT - NIST OU BOCA ABERTA OU FECHADA	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	45,00			
	1	43,00			
Lote: 0001	Item: 0012	RX CLAVICULA	Marca/Modelo:	Quantidade:	8,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	44,20			
	1	44,20			



Prefeitura Municipal de Piên - 2017

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 127/2017

107

Página 2

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EXAMES RADIOLOGICOS

Lote: 0001	Item: 0015	EX COLUNA CERVICAL AP - LAT - TO OBLÍQUAS	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	62,00			
	1	62,00			
Lote: 0001	Item: 0016	EX COLUNA CERVICAL AP - LAT - TO OBLÍQUAS	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	44,90			
	1	44,90			
Lote: 0001	Item: 0017	EX COLUNA CERVICAL AP - LAT	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	46,80			
	1	46,80			
Lote: 0001	Item: 0018	EX COLUNA CERVICAL LOMBAR PARA ESCOLIOSE PA - LAT	Marca/Modelo:	Quantidade:	2,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	61,50			
	1	61,50			
Lote: 0001	Item: 0019	EX COLUNA LOMBAR LATERAL	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	50,00			
	1	50,00			
Lote: 0001	Item: 0020	EX COSTELA COM REMITENTE	Marca/Modelo:	Quantidade:	2,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	47,50			
	1	47,50			
Lote: 0001	Item: 0021	EX COTOVELO	Marca/Modelo:	Quantidade:	1,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	42,30			
	1	42,30			
Lote: 0001	Item: 0022	EX CRANIO PA - LAT	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	44,80			
	1	44,80			
Lote: 0001	Item: 0023	EX JOELHO OUTRO LADO AP - LAT - TOBL	Marca/Modelo:	Quantidade:	1,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	42,50			
	1	42,50			
Lote: 0001	Item: 0024	EX JOELHO AP - LAT	Marca/Modelo:	Quantidade:	5,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	44,00			
	1	44,00			
Lote: 0001	Item: 0025	EX MÃO OUTRO LADO AP - LAT	Marca/Modelo:	Quantidade:	2,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	41,50			
	1	41,50			
Lote: 0001	Item: 0026	EX MÃO AP - LAT	Marca/Modelo:	Quantidade:	2,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREPEL			Vencedor
	Rodada:	Valor			
	Lance Inicial	41,50			
	1	41,50			



Prefeitura Municipal de Piên - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 127/2017

108

Brasão

Página:3

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor
0001	0025	RX OMOPLATA QUADRADO - TRES POSICOES		6,00	
	Fornecedor	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		47,20		
	1		47,20		

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor
0001	0026	RX DE OMBRO E ACIONTILLOS		10,00	
	Fornecedor	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		42,00		
	1		42,00		

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor
0001	0027	RX HERNIA		10,00	
	Fornecedor	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		45,00		
	1		45,00		

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor
0001	0028	RX FUNDO DE PÉ - LATERAL - OBLIQUO		10,00	
	Fornecedor	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		44,00		
	1		44,00		

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor
0001	0029	RX SECOS DA FACE - PNAO - LAT		10,00	
	Fornecedor	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		45,20		
	1		45,20		

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor
0001	0030	RX TORAX PA		10,00	
	Fornecedor	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		37,80		
	1		37,80		

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor
0001	0031	RX TORAX PA - LAT		10,00	
	Fornecedor	1002	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		45,00		
	1		45,00		

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeiro

DOROTI DE FATIMA PIEKOCZ
Membro

MARCIA ZIGOVSKI
Membro

FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL



Prefeitura Municipal de Piên - 2017
Classificação por Fornecedor
Pregão 127/2017

109

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Prego Unitário	Prego Total	Set
Fornecedor: 1002 - FUNDAÇÃO HARRY GOZDO BREKES CNPJ: 04.880.135/0001-30 Telefone: 4136371403 Status: Classificado							12.002,50	
Lote 001 - Lote 001							12.002,50	
001	16247 RX ABDÔMEN SIMPLES - AP	UN	6,00	Classificado		44,00	264,00 *	
002	16248 RX ADENÓIDES LATERAL	UN	15,00	Classificado		42,50	637,50 *	
003	16249 RX ANTEBRAÇO	UN	10,00	Classificado		42,00	420,00 *	
004	16250 RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	UN	10,00	Classificado		44,00	440,00 *	
005	16251 RX ARTICULAÇÃO ESCÁPULO - UMERAL	UN	10,00	Classificado		42,30	423,00 *	
006	16252 RX ARTICULAÇÃO SACRO-ILICAS	UN	3,00	Classificado		44,00	132,00 *	
007	16253 RX ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR BILATERAL	UN	6,00	Classificado		49,00	294,00 *	
008	16254 RX BACIA	UN	5,00	Classificado		43,50	217,50 *	
009	16255 RX BRAÇO	UN	5,00	Classificado		43,50	217,50 *	
010	16256 RX CALCÂNEO	UN	5,00	Classificado		42,00	210,00 *	
011	16257 RX CAVUM: LAT - HIRT OU BOCA ABERTA OU FECHAD A	UN	10,00	Classificado		43,00	430,00 *	
012	16258 RX CLAVÍCULA	UN	5,00	Classificado		44,20	221,00 *	
013	16259 RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO - OBLIQUAS	UN	20,00	Classificado		62,00	1.240,00 *	
014	16260 RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO OU FLEXÃO	UN	20,00	Classificado		44,50	890,00 *	
015	16261 RX COLUNA DORSAL: AP - LAT	UN	10,00	Classificado		48,90	489,00 *	
016	16262 RX COLUNA DORSO LOMBAR PARA ESCOLIOSE: PA - L AT	UN	2,00	Classificado		61,50	123,00 *	
017	16263 RX COLUNA LOMBO-SACRA	UN	20,00	Classificado		50,00	1.000,00 *	
018	16264 RX COSTELA POR HEMITÓRAX	UN	2,00	Classificado		47,50	95,00 *	
019	16265 RX COTOVELO	UN	1,00	Classificado		42,30	42,30 *	
020	16266 RX CRÂNIO: PA - LAT	UN	10,00	Classificado		44,80	448,00 *	
021	16267 RX JOELHO OU RÓTULA: AP - LAT - AXIAL	UN	1,00	Classificado		42,50	42,50 *	
022	16268 RX JOELHO: AP - LAT	UN	6,00	Classificado		44,00	264,00 *	
023	16269 RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS	UN	6,00	Classificado		41,50	249,00 *	
024	16270 RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	UN	8,00	Classificado		41,50	332,00 *	
025	16271 RX OMOPLATA OU OMBRO - TRÊS POSIÇÕES	UN	6,00	Classificado		47,20	283,20 *	
026	16272 RX PÉ OU PODODÁCTILOS	UN	10,00	Classificado		42,00	420,00 *	
027	16273 RX PERNA	UN	10,00	Classificado		45,00	450,00 *	
028	16274 RX PUNHO: AP - PERFIL - OBLIQUAS	UN	10,00	Classificado		44,00	440,00 *	
029	16275 RX SEIOS DA FACE: FN-MN - LAT	UN	10,00	Classificado		45,20	452,00 *	
030	16276 RX TÓRAX PA	UN	10,00	Classificado		37,80	378,00 *	
031	16277 RX TÓRAX PA - LAT	UN	10,00	Classificado		45,00	450,00 *	
VALOR TOTAL:							12.002,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 110 ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **2184/2017 (Pregão Presencial nº 127/2017)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 127/2017, cujo objeto é o **registro de preços de exames radiológicos**, em atendimento à Secretaria de Saúde, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/06.

Não houve pedido de esclarecimentos, nem mesmo impugnação ao edital ou interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeiro à vencedora do certame.

2. Da conclusão:

1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 111 ESTADO DO PARANÁ

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 14 de novembro de 2017.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

112

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2017

PROCESSO Nº 2184/2017

HOMOLOGAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 127/2017, referente ao processo nº 2184/2017, que tem por objeto o Registro de Preços para Exames Radiológicos para a Secretaria de Saúde, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 14 de outubro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

2.313.000-Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro	712.000,00	759.500,00	807.000,00	838.500,00	3.117.000,00
2.314.000-Manutenção do Departamento de Frutas	1.591.000,00	1.733.500,00	1.817.000,00	1.901.500,00	7.043.000,00
2.315.000-Fixo Parametriza de assistência Social - PPAS IV	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
2.318.000-Evento Mulheres Uribanas	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
2.320.000-Implantação e Manutenção do Programa de combate ao mosquito transmissor da dengue e zika vírus	35.000,00	37.300,00	39.600,00	41.900,00	153.800,00
2.326.000-Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico	215.000,00	227.500,00	239.000,00	250.500,00	932.000,00

Dados Aprovados pelo Legislativo

Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
2.327.000-Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo	196.000,00	216.000,00	227.000,00	238.000,00	877.000,00
2.328.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Arquitetura	195.000,00	205.500,00	216.000,00	226.500,00	843.000,00
2.329.000-Implantação e Manutenção da Unidade de Conservação	57.500,00	60.700,00	64.000,00	66.900,00	249.100,00
2.330.000-Implantação e Manutenção da Central de Óbitos	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00	310.000,00
2.331.000-Manutenção da Ouvidoria do SUS	130.000,00	137.000,00	144.000,00	150.500,00	561.500,00
2.332.000-Manutenção do Programa de Melhorias de Acesso e Qualidade - PMAQ	778.658,00	817.000,00	857.025,00	900.076,00	3.352.759,00
2.333.000-Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses	100.000,00	-	-	-	100.000,00
2.335.000-Apoio a Semana Paroquial e ao FEPART - Lei nº 4.956/2017	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
2.336.000-Constuir e manter Capela Mortuária Municipal	300.000,00	-	-	-	300.000,00
2.337.000-Apoio ao PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
2.338.000-Apoio a realização do Baile da Rainha dos Bairros	-	30.000,00	-	30.000,00	60.000,00
2.339.000-Reforma e Manutenção do Laboratório Municipal	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
2.340.000-Apoiar artistas e músicos locais	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	420.000,00
2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.140.000,00	1.210.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	4.900.000,00
6.003.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente	166.738,00	176.742,46	187.346,80	198.587,60	729.414,86
TOTAL DO PPA	312.594.383,84	331.967.723,67	346.541.696,25	361.079.682,78	1.352.183.486,54

Dados Aprovados pelo Legislativo

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:7569D9BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES – PREGÃO 126/2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR
126/2017	PREGÃO PRESENCIAL	10/10/2017	26/10/2017 14/11/2017	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de moto som e motorboy, em atendimento às Secretarias Municipais.	FRACASSADA

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:724350DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO 127/2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR	PRazo DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO
127/2017	PREGÃO PRESENCIAL	27/10/2017	14/11/2017 14/11/2017	Registro de Preços para Exames Radiológicos para a Secretaria de Saúde	FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL - inscrita no CNPJ 04.883.018/0001-30	12.002,50	12 (DOZE) MESES

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:53C6369D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 288/2017 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES EDITAL Nº 249/2017 – CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.691/2017 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES do Concurso Público nº 249/2017 ao provimento de vagas de cargo público para o quadro de servidores.

Art.1º Ficam DEFERIDAS as inscrições relacionadas nos ANEXOS I e II deste Edital.

I – O ANEXO I refere-se às inscrições dos candidatos às vagas para Pessoa com Deficiência e/ou solicitaram condição especial para a realização da prova.

II – O ANEXO II refere-se às inscrições dos candidatos às vagas para Afrodescendentes.

III – O ANEXO III refere-se às inscrições dos candidatos às vagas para Ampla Concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

114

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2017

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 127/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata: **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, Inscrição Municipal nº 10341, com endereço na Rua Natal, nº 334, CENTRO, em PIÊN/PR, CEP: 83860-000, fone/fax: (41) 3632-8300 e-mail admalcionete@evangelico.org.br, neste ato representado pela Sra. Alcionete Muller, portadora do RG 2.373.944 e CPF 720.181.439-72.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 127/2017**.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da Detentora da Ata, fazendo uso de seus próprios meios, sendo que a distância entre o prestador do serviço e a prefeitura não deverá ultrapassar 30 km, devido ao custo de deslocamento dos pacientes.

3.2 Os exames serão agendados diretamente pela Secretaria de Saúde, por telefone, onde serão informados os dados do paciente e do exame. O prazo máximo para agendamento será de 2 (dois) dias úteis.

3.3 Os laudos dos exames realizados deverão ser disponibilizados para a Secretaria de Saúde no prazo máximo de 48 horas, considerando o horário das 08:00 às 18:00, de segunda à sexta-feira. Casos de urgência/emergência, o prazo de disponibilização do laudo será imediato após a realização do exame. Os mesmos serão entregues ao paciente.

3.4 Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a presta no Município de Piên os itens solicitados na Requisição de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

115

5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observada a necessidade de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

5.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

8. Os serviços serão prestados provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.302.0018.2032-3390395099

Contas: 3320

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 127/2017**, que desta Ata faz parte integrante.

12. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 127/2017**.

13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 127/2017**, as Requisições de Empenho com os termos aditados e a proposta da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

116

detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

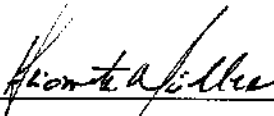
14. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/bens e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Saúde	Simone Ap. V. P. Rauen

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Sr. LIVINO TURECK, Prefeito de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.


LIVINO TURECK - MUNICÍPIO DE PIÊN
ÓRGÃO GERENCIADOR


FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: 

Nome: ANGELA TERESINHA B. M. GROSSKOPF

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Piên - 2017
Classificação por Fornecedor
Pregão 127/2017

117

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 1002-2 FUNDACAO HARRY GUIDO GREPEL		CNPJ: 06.883.019/0001-30		Telefone: 4136921463		Status: Habilitado	12.002,50	
Lote 001 - Lote 001							12.002,50	
001	16247 RX ABDÔMEN SIMPLES - AP	UN	6,00	Classificado		44,00	264,00	*
002	16248 RX ADENÓIDES: LATERAL	UN	15,00	Classificado		42,50	637,50	*
003	16249 RX ANTEBRAÇO	UN	10,00	Classificado		42,00	420,00	*
004	16250 RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	UN	10,00	Classificado		44,00	440,00	*
005	16251 RX ARTICULAÇÃO ESCÁPULO - UMERAL	UN	10,00	Classificado		42,30	423,00	*
006	16252 RX ARTICULAÇÃO SACRO-ILICAS	UN	3,00	Classificado		44,00	132,00	*
007	16253 RX ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR BILATERAL	UN	6,00	Classificado		49,00	294,00	*
008	16254 RX BACIA	UN	5,00	Classificado		43,50	217,50	*
009	16255 RX BRAÇO	UN	5,00	Classificado		43,50	217,50	*
010	16256 RX CALCÂNEO	UN	5,00	Classificado		42,00	210,00	*
011	16257 RX CAVUM: LAT - HIRT OU BOCA ABERTA OU FECHAD	UN	10,00	Classificado		43,00	430,00	*
012	16258 RX CLAVÍCULA	UN	5,00	Classificado		44,20	221,00	*
013	16259 RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO - OBLÍQUAS	UN	20,00	Classificado		62,00	1.240,00	*
014	16260 RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO OU FLEXÃO	UN	20,00	Classificado		44,90	898,00	*
015	16261 RX COLUNA DORSAL: AP - LAT	UN	10,00	Classificado		48,90	489,00	*
016	16262 RX COLUNA DORSO LOMBAR PARA ESCOLIOSE: PA - L	UN	2,00	Classificado		61,50	123,00	*
017	16263 RX COLUNA LOMBO-SACRA	UN	20,00	Classificado		50,00	1.000,00	*
018	16264 RX COSTELA POR HEMITÓRAX	UN	2,00	Classificado		47,50	95,00	*
019	16265 RX COTOVELO	UN	1,00	Classificado		42,30	42,30	*
020	16266 RX CRÂNIO: PA - LAT	UN	10,00	Classificado		44,80	448,00	*
021	16267 RX JOELHO OU RÔTULA: AP - LAT - AXIAL	UN	1,00	Classificado		42,50	42,50	*
022	16268 RX JOELHO: AP - LAT	UN	6,00	Classificado		44,00	264,00	*
023	16269 RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS	UN	6,00	Classificado		41,50	249,00	*
024	16270 RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	UN	8,00	Classificado		41,50	332,00	*
025	16271 RX OMOPLATA OU OMBRO - TRÊS POSIÇÕES	UN	6,00	Classificado		47,20	283,20	*
026	16272 RX PÉ OU PODODÁCTILOS	UN	10,00	Classificado		42,00	420,00	*
027	16273 RX PERNA	UN	10,00	Classificado		45,00	450,00	*
028	16274 RX PUNHO: AP - PERFIL - OBLIQUAS	UN	10,00	Classificado		44,00	440,00	*
029	16275 RX SEIOS DA FACE: FN-MN - LAT	UN	10,00	Classificado		45,20	452,00	*
030	16276 RX TÓRAX PA	UN	10,00	Classificado		37,80	378,00	*
031	16277 RX TÓRAX PA - LAT	UN	10,00	Classificado		45,00	450,00	*
VALOR TOTAL:							12.002,50	

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:0175782B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2017**

Detentor da Ata: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL.

CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30

Objeto: Registro de Preços para Exames Radiológicos para a Secretaria de Saúde.

Valor Total: R\$ 12.002,50 (doze mil, dois reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária:

11.001.10.302.0018.2032-3390395099

Data de assinatura: 16 de novembro de 2017.

Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:95ABF2D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 648/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017***Concede Promoção Horizontal para servidor público.*

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 25, da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública Maria Zenir Malinowski, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.894.595-1/PR, ocupante do cargo público de Professor, Promoção Horizontal, em razão de realização de avaliação de desempenho, do padrão C- nível 4 para o padrão C - nível 5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2017.

Registre-se e
Publique-se.**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:24B982D0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO**

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rescisão de contrato:

PARTES: Município de Pinhal de São Bento - PR e a empresa MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS / OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada de Serviços nº 10/2017 – Tomada de Preços nº 02/2017.

OBJETO: Pavimentação com pedras irregulares para uma área total de 21.090,00 metros quadrados e um comprimento de cordão de pedra de 7.400,00 metros lineares na estrada que liga a cidade a comunidade da Linha Cabeceira do Pinhal.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017.

FORO: Comarca de Ampére.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Della Giustina

Código Identificador:1D111D53

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA****CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 003/2017****INSTITUI A GALERIA DOS EX-PRESIDENTES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná – Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, aprovou, de Autoria do Vereador Weliton Figueiredo, e eu **LEONEL DE BARROS CASTRO** promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Institui a galeria dos ex-presidentes do Poder Legislativo de Piraquara, que reunirá os vereadores que estiveram no pleno exercício da Presidência pelo período mínimo de 01 (um) ano.

§ 1º A galeria será composta de uma fotografia tamanho 15cm X 21cm (quinze centímetros por vinte e um centímetros) de cada ex-presidente, acrescido de uma placa metálica.

§ 2º A placa metálica conterá(ão) o nome e a(s) gestão(ões) dos ex-presidentes.

Art. 2º As fotos que comporão a galeria dos ex-presidentes não poderão ser retiradas do local a elas destinadas e serão conservadas às expensas do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de outubro de 2017

LEONEL DE BARROS CASTRO

Presidente

Publicado por:

Thiago Kuquer Pereira

Código Identificador:3D7832B1

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 004/2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO – PROGRAMA VIGENTE, E ALTERA METAS FINANCEIRAS DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2017**119**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2017 Detentor da Ata: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL. CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30 Objeto: Registro de Preços para Exames Radiológicos para a Secretaria de Saúde. Valor Total: R\$ 12.002,50 (doze mil, dois reais e cinquenta céntimos)

16 de Novembro de 2017